aos requisitos do Programa, da correspondente Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III;

- **Fase de Supervisão – Auditorias Periódicas de Supervisão:** realização de 2 (duas) auditorias nos dois anos subsequentes à obtenção da certificação, destinadas à verificação da manutenção das condições e ações exigidas para o Nível III, com tempo mínimo presencial de 2 (dois) dias em cada auditoria e abrangendo todas as ações do Nível III, observados os procedimentos e demais condições estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2;

- **Gestão dos Resultados:** emissão dos relatórios, registros, pareceres e demais documentos técnicos decorrentes de cada etapa realizada, contendo as constatações, eventuais não conformidades, recomendações e conclusões correspondentes;

- **Planejamento da Execução:** elaboração de cronograma de execução em conjunto com o IPREM, contemplando as etapas de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão, bem como a definição das responsabilidades necessárias à adequada execução dos serviços.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação compreenderá a prestação dos serviços de Pré-Auditoria, Auditoria de Certificação e Auditorias Periódicas de Supervisão, no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, visando à obtenção e à manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III, em conformidade com o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2 e demais normas aplicáveis.

5.1. Pré-Auditoria

Realização de Pré-Auditoria com a finalidade de verificar previamente o atendimento aos requisitos aplicáveis ao Nível III do Programa Pró-Gestão RPPS, mediante análise documental das evidências apresentadas pelo IPREM, com identificação de eventuais não conformidades, pendências e oportunidades de adequação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

5.2. Auditoria de Certificação

Realização de Auditoria de Certificação para avaliação da conformidade do IPREM aos requisitos estabelecidos para o Nível III do Programa Pró-Gestão RPPS, compreendendo a análise documental, a realização de entrevistas, a verificação e validação das evidências apresentadas, com etapa presencial nas dependências do IPREM, bem como a emissão do relatório final de auditoria e, caso comprovado o atendimento aos requisitos do Programa, a emissão da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III.

5.3. Auditorias de Supervisão

Realização de 02 (duas) Auditorias de Supervisão nos 2 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação, para acompanhamento da manutenção dos requisitos da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III, mediante verificação das evidências e condições de conformidade, com tempo mínimo presencial de 2 (dois) dias em cada auditoria e abrangendo todas as ações do Nível III, com emissão dos respectivos relatórios técnicos.

Para fins de organização, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, as etapas e atividades observarão o Cronograma de Execução das Atividades abaixo, sem prejuízo de ajustes de datas realizados de comum acordo entre as partes, desde que respeitados os prazos, períodos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad4c8

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES			
ITEM	**ETAPA**	**FASE/ATIVIDADE**	**PRAZO/PERÍODO**
01	Pré-Auditoria	Agendamento e planejamento da Pré-Auditoria.	Conforme cronograma acordado entre as partes.
		Realização da Pré-Auditoria documental.	Conforme cronograma acordado entre as partes.
		Emissão do relatório da	Após a conclusão da respectiva

		Pré-Auditoria.	etapa, no prazo definido no cronograma de execução.
02	Auditoria de Certificação	Realização da Auditoria de Certificação de forma presencial.	Realização da Auditoria de Certificação de forma presencial nas dependências do IPREM, pelo período de 02 (dois) dias, desde que atendidas as condições previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS para redução do tempo mínimo de auditoria; caso contrário, a auditoria deverá ser realizada em 03 (três) dias, em data previamente acordada entre as partes.
		Emissão do relatório final.	Após a conclusão da Auditoria de Certificação, no prazo definido no cronograma de execução.
		Emissão da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III, caso atendidos os requisitos.	Após a conclusão favorável da Auditoria de Certificação.
03	1ª Auditoria de Supervisão	Auditoria de supervisão presencial do 1º ano, caso concedida a certificação.	No primeiro ano subsequente à Certificação, 02 (dois) dias presenciais, ou conforme duração estabelecida pelo Manual aplicável à respectiva auditoria
		Emissão do respectivo relatório técnico de supervisão.	Conforme prazo estabelecido pela certificadora.
	2ª Auditoria de Supervisão	Acompanhamento da manutenção dos requisitos da certificação.	No segundo ano subsequente à Certificação, 02 (dois) dias presenciais, ou conforme duração estabelecida pelo Manual aplicável à respectiva auditoria
		Emissão do respectivo relatório técnico.	Conforme prazo estabelecido pela certificadora.

5.4. Para a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III, deverão ser observados os quantitativos mínimos de ações, as ações essenciais obrigatórias e os demais

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

requisitos estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS vigente, versão 4.2, inclusive a regra transitória, quando aplicável ao IPREM na data da Auditoria de Certificação. Caso a Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III seja obtida mediante aplicação da regra transitória prevista no Manual do Pró-Gestão RPPS, as Auditorias de Supervisão deverão observar a mesma regra, ainda que esta não esteja mais em vigor na data de sua realização.

5.5. A avaliação deverá considerar o nível de aderência efetivamente alcançado pelo IPREM em cada uma das ações avaliadas, observadas as regras e os critérios estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS aplicável à Auditoria de Certificação para a concessão da certificação.

5.6. Na hipótese de serem identificadas não conformidades que impeçam a obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III, a contratada deverá consigná-las no respectivo relatório de forma clara e fundamentada, possibilitando ao IPREM a adoção das providências de sua competência.

5.7. Do relatório final da Auditoria de Certificação ou da Auditoria de Supervisão deverá constar a manifestação do representante legal da Unidade Gestora do RPPS, que poderá ser de aceite ou discordância quanto ao parecer emitido. Em caso de discordância, o IPREM poderá exercer o direito de recurso, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2.

5.8. Para a realização de cada etapa, o IPREM disponibilizará à contratada os documentos, informações, registros, evidências e demais elementos necessários à avaliação, observados os prazos previamente acordados entre as partes.

5.9. Caberá à contratada informar previamente ao IPREM os documentos, informações e evidências necessários à realização de cada auditoria, bem como comunicar, em tempo hábil, eventuais pendências ou insuficiências identificadas que possam comprometer a adequada execução dos serviços.

5.10. As reuniões de abertura e encerramento, bem como as demais atividades necessárias à realização das auditorias, deverão observar a metodologia da entidade certificadora e as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

disposições do Manual do Pró-Gestão RPPS, podendo ocorrer presencialmente ou por meio remoto, quando admitido pelas regras do Programa e desde que não integrem o tempo mínimo presencial obrigatório previsto para a respectiva auditoria.

5.11. Ao término de cada etapa, a contratada deverá disponibilizar ao IPREM, em meio eletrônico, os respectivos relatórios técnicos e demais documentos produzidos, contendo o resultado da avaliação e, quando aplicável, as conformidades, não conformidades, apontamentos e recomendações identificados.

5.12. Os prazos, períodos, duração e demais condições de execução das auditorias poderão ser adequados quando necessário, observadas as disposições do Manual do Pró-Gestão RPPS aplicável à respectiva etapa, mediante ajuste do cronograma de execução e observância das disposições contratuais e legais pertinentes.

5.13. A execução de cada etapa será considerada concluída após a realização das atividades correspondentes e a entrega dos respectivos produtos técnicos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.14. Nas Auditorias de Supervisão, caso sejam identificadas situações de desconformidade, deverão ser adotadas as medidas corretivas necessárias para a recondução da respectiva ação ao padrão exigido para o Nível III, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

Qualificação Técnica:

A entidade contratada deverá comprovar:

5.15. **Credenciamento vigente:** comprovação de credenciamento vigente perante o Ministério da Previdência Social para atuação como entidade certificadora no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, devendo essa condição ser mantida durante todo o período de execução contratual.

5.16. **Capacidade Técnica e Operacional:** comprovação de capacidade técnica e operacional compatível com a execução do objeto, compreendendo serviços de auditoria e certificação institucional no âmbito do Pró-Gestão RPPS, compatíveis com as etapas previstas nesta contratação.

5.17. **Corpo Técnico Qualificado:** os profissionais responsáveis pela execução das auditorias deverão atender aos requisitos de qualificação, experiência e certificação estabelecidos pelo Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2 e demais normas aplicáveis à atuação das entidades certificadoras. Os profissionais que executarem as Auditorias de Certificação e de Supervisão deverão possuir a Certificação dos Profissionais dos RPPS de dirigente em nível avançado, nos termos estabelecidos pelo Manual do Pró-Gestão RPPS.

5.18. **Aderência Metodológica:** adoção de metodologia de trabalho compatível com o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2, cuja divulgação foi autorizada pela Portaria SRPC/MPS nº 1.332/2026, com a Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis ao Programa.

Sustentabilidade

5.19. A prestação dos serviços deverá observar as diretrizes de sustentabilidade ambiental e eficiência administrativa, priorizando a desmaterialização de processos (uso de evidências digitais), assinaturas eletrônicas e a otimização de deslocamentos, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e as práticas de governança do Pró-Gestão.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei n° 14.133, de 2021):

5.20. Por se tratar de prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, não há viabilidade ou necessidade de indicação de marcas, sendo a especificação do objeto definida pelo credenciamento oficial da entidade junto ao órgão regulador.

Subcontratação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/10/2026 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4bca406a945c8

5.21. Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista **q**ue a execução das atividades de certificação está vinculada à entidade certificadora credenciada perante a SRPC/MPS, que deverá assumir diretamente a responsabilidade técnica pela execução dos serviços contratados.

Garantia da Contratação

5.22. Não será exigida garantia contratual para a execução do objeto.

5.23. A Contratada deverá observar as normas, manuais e orientações aplicáveis ao Programa Pró-Gestão RPPS, considerando, quanto à versão do Manual aplicável à Auditoria de Certificação, o disposto no item 2.8 deste Termo de Referência.

6. CONDIÇÕES DA EXECUÇÃO

Da Prestação do Serviço

6.1. A execução dos serviços será iniciada mediante emissão da Ordem de Serviço, após a formalização da contratação e a definição do cronograma inicial entre o IPREM e a contratada.

6.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, com o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2 ou com as demais normas aplicáveis, devendo a Contratada promover, sem ônus adicional para o IPREM, as correções ou adequações necessárias no prazo estabelecido pela fiscalização, considerando a natureza da ocorrência e o cronograma da certificação.

6.3. Será celebrado contrato para a execução dos serviços, contemplando as etapas de Pré-Auditoria, Auditoria de Certificação e as 2 (duas) Auditorias de Supervisão a serem realizadas nos 2 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação.

A execução ocorrerá em 3 (três) etapas:

6.4. **Etapa 1 – Pré-Auditoria:** realização de avaliação preliminar da documentação, das evidências e dos processos institucionais, podendo ser executada de forma remota ou presencial,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

conforme a metodologia adotada pela entidade certificadora, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.5. **Etapa 2 – Auditoria de Certificação para Obtenção do Nível III:** realização da auditoria com etapa presencial na sede do IPREM, mediante análise das evidências, entrevistas, verificações presenciais e demais procedimentos necessários à avaliação do atendimento aos requisitos do Nível III. Deverão ser observados os tempos mínimos presenciais e as condições estabelecidas no item 2.4.1 do Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2, inclusive quanto à possibilidade de redução do tempo mínimo nos casos de mudança de nível com contratação de pré-auditoria. A Auditoria de Certificação deverá ser realizada pelo mesmo auditor anteriormente responsável pela Pré-Auditoria, conforme estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS.

6.6. **Etapa 3 – Auditorias de Supervisão:** realização de 2 (duas) Auditorias de Supervisão nos 2 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação, com tempo mínimo presencial de 2 (dois) dias em cada auditoria e abrangendo todas as ações do Nível III, observados os prazos, procedimentos e demais condições estabelecidos pelo Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2.

6.7. As etapas presenciais serão realizadas nas dependências do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, em local previamente disponibilizado pela Administração, assegurado o acesso aos documentos, informações, sistemas, servidores e demais elementos necessários à adequada realização dos trabalhos.

6.8. A Pré-Auditoria e a Auditoria de Certificação para Obtenção do Nível III deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço, contemplando a análise documental, reuniões técnicas, auditoria presencial, entrevistas, emissão dos relatórios e demais atividades necessárias à conclusão dessas etapas do processo de certificação.

6.9. Não haverá vínculo empregatício ou funcional entre o IPREM e os profissionais utilizados pela Contratada na execução dos serviços, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade pelas obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e demais encargos decorrentes de sua atuação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bce406ad45c8

6.10. A execução contratual deverá observar os riscos identificados no processo de contratação e as respectivas medidas de tratamento, quando aplicáveis, bem como as responsabilidades atribuídas à Contratante e à Contratada.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

7.1. O contrato terá vigência de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, prazo necessário à execução das etapas previstas neste Termo de Referência, compreendendo a Pré-Auditoria, a Auditoria de Certificação e as 2 (duas) Auditorias de Supervisão.

7.2. A Contratada deverá executar as etapas sob sua responsabilidade nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no contrato e no Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2, mantendo durante a execução dos serviços as condições necessárias à sua atuação como entidade certificadora credenciada.

7.3. O cronograma de execução deverá ser estabelecido de modo a possibilitar a realização da Pré-Auditoria, da Auditoria de Certificação e das eventuais adequações necessárias antes do vencimento da certificação institucional atualmente vigente, previsto para janeiro de 2027, buscando evitar a descontinuidade da condição de RPPS certificado.

7.4. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, deverá ser observado o disposto no art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.

8. REAJUSTE E ATUALIZAÇÃO DE PREÇOS

8.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 (um) ano, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, tendo como data-base a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, inciso V e § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

8.2. O primeiro reajuste somente poderá ocorrer após transcorridos 12 (doze) meses da data-base do orçamento estimado, incidindo sobre as parcelas contratuais ainda não executadas.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. O reajuste será formalizado por simples apostilamento, nos termos do art. 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato, este Termo de Referência, o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2 e demais normas aplicáveis.

9.2. Notificar a Contratada, por escrito, sobre falhas, irregularidades ou inadequações constatadas durante a execução dos serviços, fixando prazo para a adoção das providências necessárias.

9.3. Disponibilizar local adequado para a realização das etapas presenciais das auditorias, com acesso à internet, mobiliário e condições necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos, bem como equipamentos de apoio, quando disponíveis e necessários.

9.4. Garantir à equipe auditora acesso aos documentos, informações, relatórios, sistemas, dependências e servidores necessários à adequada execução dos serviços, observadas as normas de segurança da informação e proteção de dados.

9.5. Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do contrato e promover, quando necessário, a participação dos gestores, servidores, membros dos Conselhos, Comitê de Investimentos e demais responsáveis pelos processos abrangidos pela certificação.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos necessários ao adequado cumprimento do objeto, quando solicitados pela Contratada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bce406ad4508

9.7. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio do Gestor e do Fiscal do contrato formalmente designados, registrando as ocorrências verificadas e adotando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

9.8. Efetuar o pagamento à Contratada correspondente às etapas efetivamente executadas e recebidas, nos prazos, formas e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

9.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, observar o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, promovendo a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da execução.

9.10. Providenciar as divulgações e publicações relativas à contratação exigidas pela legislação aplicável.

9.11. Aplicar à Contratada as sanções previstas na legislação e nos instrumentos da contratação, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

9.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.13. Quando o auditor designado for servidor de RPPS, titular de cargo efetivo ou comissionado, o representante legal da Unidade Gestora deverá preencher e assinar o Termo de Isenção de Conflito de Interesses previsto no Manual do Pró-Gestão RPPS, devendo o respectivo documento acompanhar a auditoria por ocasião do envio do plano de auditoria, observados os modelos e condições nele estabelecidos.

9.14. Nas Auditorias de Supervisão, caso sejam identificadas situações de desconformidade, o IPREM deverá adotar as medidas corretivas necessárias para recondução da respectiva ação ao padrão exigido para o Nível III, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad4508

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar os serviços de Pré-Auditoria, Auditoria de Certificação para Obtenção do Nível III e Auditorias de Supervisão com diligência, qualidade e rigor técnico, observando o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis.

10.2. Manter, durante o período correspondente à execução dos serviços, credenciamento vigente perante o Ministério da Previdência Social para atuação como entidade certificadora no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS.

10.3. Disponibilizar equipe técnica qualificada, composta por profissionais que atendam aos requisitos de qualificação, experiência e certificação estabelecidos pelo Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2 e demais normas aplicáveis, devendo os profissionais responsáveis pelas Auditorias de Certificação e de Supervisão possuir a Certificação dos Profissionais dos RPPS de dirigente em nível avançado. A Auditoria de Certificação deverá ser realizada pelo mesmo auditor anteriormente responsável pela Pré-Auditoria, nos termos do Manual.

10.4. Manter sigilo e confidencialidade sobre os documentos, dados e informações a que tiver acesso em razão da execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD e as demais normas aplicáveis à segurança da informação.

10.5. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução dos serviços, bem como pelos atos praticados por seus profissionais e prepostos.

10.6. Apresentar e cumprir cronograma de execução das etapas previstas neste Termo de Referência, elaborado em conjunto com o IPREM, observados os prazos e condições estabelecidos pelo Manual do Pró-Gestão RPPS.

10.7. Emitir e entregar os relatórios, registros, pareceres, certificados e demais documentos técnicos correspondentes às etapas executadas, nos prazos estabelecidos no cronograma e nas normas aplicáveis ao Programa.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

10.8. Comunicar ao IPREM, de forma tempestiva, quaisquer fatos, impedimentos, não conformidades ou circunstâncias identificadas durante a execução que possam comprometer o cronograma ou a adequada realização das etapas de certificação e supervisão.

10.9. Promover, sem ônus adicional para o IPREM, as correções ou adequações necessárias quando constatadas falhas na execução dos serviços que sejam de responsabilidade da Contratada, observados os prazos estabelecidos pela fiscalização.

10.10. Prestar os esclarecimentos e informações necessários à adequada instrução e conclusão das etapas de certificação e supervisão, inclusive em relação a eventuais solicitações decorrentes dos procedimentos do Programa Pró-Gestão RPPS.

10.11. Responsabilizar-se por todas as despesas necessárias à execução dos serviços, inclusive deslocamentos, passagens, hospedagem, alimentação e demais custos de seus profissionais, os quais deverão estar integralmente contemplados no valor da proposta, não cabendo ao IPREM qualquer pagamento adicional a esses títulos.

10.12. Preservar, em meio digital, pelo período mínimo de 3 (três) anos, os documentos e demais evidências utilizados nas auditorias de certificação e supervisão, nos termos do Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2.

10.13. Os esclarecimentos e orientações prestados pela Contratada deverão limitar-se aos procedimentos inerentes à Pré-Auditoria, Auditoria de Certificação e Auditorias de Supervisão, podendo abranger orientações relacionadas à adequação dos processos de trabalho aos requisitos do Pró-Gestão RPPS, sem caracterizar prestação de serviços de consultoria ou assessoria. Ressalvadas as ações de capacitação admitidas pelo Programa, fica vedada a manutenção de relação comercial de outra natureza com o IPREM, direta ou indiretamente, nos termos do Manual do Pró-Gestão RPPS.

10.14. A Contratada deverá realizar imediatamente as comunicações e os registros de sua responsabilidade perante a Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, por meio do Cadprev, relativamente às informações requeridas sobre as auditorias programadas, no mínimo

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

para os próximos 3 (três) meses, às Auditorias de Certificação realizadas e aos certificados emitidos, nos termos do Manual do Pró-Gestão RPPS.

10.15. A partir de 2027, a Contratada deverá cumprir a obrigação de encaminhamento do Relatório Anual das Auditorias de Certificação do Pró-Gestão RPPS, previsto no Anexo 9 do Manual, até o dia 31 de março de cada ano, observados o prazo, a forma e as demais condições nele estabelecidas.

10.16. Quando o auditor designado for servidor de RPPS, titular de cargo efetivo ou comissionado, a Contratada deverá assegurar o preenchimento e a assinatura, pelo auditor designado, do Termo de Isenção de Conflito de Interesses previsto no Manual do Pró-Gestão RPPS, bem como seu encaminhamento juntamente com o respectivo plano de auditoria, observados os modelos e condições estabelecidos no Manual.

11. FISCALIZAÇÃO

Fiscalização do Processo

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s), que atuará(ão) como fiscal(is) do contrato, ou por seus substitutos, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

Fiscalização Administrativa

11.2. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada em cada etapa da execução contratual, acompanhará o empenho, o pagamento e eventuais glosas, solicitando documentos comprobatórios sempre que necessário, nos termos do art. 23, incisos I e II, do Decreto nº 11.246/2022.

11.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente, reportando ao Gestor do Contrato as situações que demandem providências que ultrapassem sua competência, nos termos do art. 23, inciso IV, do Decreto nº 11.246/2022.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

11.4. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive quanto ao cumprimento do cronograma, dos tempos mínimos presenciais aplicáveis às auditorias, conforme estabelecido no Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2, e à qualidade dos relatórios e demais documentos técnicos apresentados, nos termos do art. 117, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

Gestor de Contrato

11.5. O Gestor do Contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização, consolidando os registros formais da execução, tais como ordens de serviço, cronogramas, atas de reunião, relatórios e certificados emitidos, avaliando a necessidade de providências para o adequado cumprimento da finalidade da contratação, nos termos do art. 21 do Decreto nº 11.246/2022.

11.6. O Gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais e as medidas adotadas durante a execução, informando à autoridade superior as situações que possam comprometer o cronograma, a adequada execução dos serviços ou a manutenção da certificação institucional.

11.7. O Gestor emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao desempenho da Contratada, considerando, entre outros aspectos, o cumprimento do cronograma, a qualidade técnica dos serviços e dos documentos apresentados e o atendimento das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.

11.8. Havendo necessidade de aplicação de sanções, deverão ser adotadas as providências necessárias à formalização do processo administrativo de responsabilização, observando-se o disposto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

11.9. Ao término da execução contratual, o Gestor elaborará relatório final acerca da execução do objeto e do alcance dos resultados pretendidos, compreendendo a Pré-Auditoria, a Auditoria de Certificação para obtenção do Nível III e as 2 (duas) Auditorias de Supervisão previstas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4bca406a945c8

11.10. O Gestor encaminhará a documentação necessária ao setor competente para os procedimentos de liquidação e pagamento das parcelas correspondentes às etapas efetivamente executadas, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

12. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

12.1. Provisório

12.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, após a conclusão de cada serviço correspondente às etapas contratadas, consideradas individualmente cada uma das Auditorias de Supervisão, e a entrega dos respectivos relatórios, documentos técnicos e demais produtos previstos neste Termo de Referência, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da respectiva entrega, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Definitivo

12.2.1. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais relativas ao serviço executado, inclusive individualmente em relação a cada Auditoria de Supervisão.

12.2.2. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da Contratada pela adequada execução dos serviços, nem as responsabilidades técnicas, civis e demais obrigações previstas em lei ou no contrato.

12.2.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando executados em desacordo com as especificações previstas neste Termo de Referência, devendo a Contratada promover as correções ou adequações necessárias, sem ônus adicional para o IPREM.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

12.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, promovendo-se a liquidação e o pagamento da parcela incontroversa da execução.

12.3. Liquidação

12.3.1. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

12.3.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

12.3.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

12.3.4. Constatando-se a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

12.3.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.3.6. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas cabíveis para a

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

extinção do contrato, quando for o caso, assegurados à Contratada o contraditório e a ampla defesa.

12.3.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

12.4. Pagamento

12.4.1. O pagamento será realizado de acordo com cada serviço efetivamente concluído e recebido, compreendendo, de forma individual, a Pré-Auditoria, a Auditoria de Certificação, a 1ª Auditoria de Supervisão e a 2ª Auditoria de Supervisão, em moeda corrente nacional, podendo ser realizado por depósito em conta corrente ou boleto bancário da CONTRATADA, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos documentos comprobatórios da execução do serviço correspondente e após o atesto do servidor competente.

12.4.2. Prazo: O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis após a liquidação da despesa referente ao respectivo serviço executado e recebido.

12.4.3. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

12.4.4. Deverá ser observado pela CONTRATADA no ato de geração da nota fiscal/fatura e do boleto, se for o caso, o desconto do valor referente ao Imposto de Renda, salvo as hipóteses em que não haverá retenção, para que a CONTRATANTE, efetue a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda, nos termos da IN RFB 1234/2012 e suas alterações posteriores.

12.4.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.6. Nos casos de depósito em conta corrente, nas Notas Fiscais deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

12.4.7. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

em relação aos serviços efetivamente prestados.

12.4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

12.4.9. A eventual não obtenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III, em razão do não atendimento, pelo IPREM, dos requisitos estabelecidos pelo Programa, não afastará o pagamento da Auditoria de Certificação, desde que a etapa tenha sido integralmente executada, recebida e atestada, com a emissão do respectivo relatório final. Não será devido pagamento por produto ou serviço que não tenha sido efetivamente executado ou entregue.

13. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os valores atualizados na forma do art. 182 da mesma Lei e o disposto no art. 7º, §§ 4º e 5º, do Decreto Municipal nº 5.798/2024.

13.2. A seleção da proposta baseia-se no rito de concomitância, no qual a estimativa de preços é realizada simultaneamente à busca pela proposta economicamente mais vantajosa, mediante recebimento de propostas por meio do Portal de Compras Públicas, apresentadas por fornecedores aptos a executar o objeto e que detenham credenciamento vigente perante a SRPC/MPS para atuação como entidade certificadora no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

13.3. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**, considerando a totalidade dos serviços contratados, compreendendo a Pré-Auditoria, a Auditoria de Certificação para obtenção do Nível III e as 2 (duas) Auditorias de Supervisão, sem prejuízo do atendimento integral aos requisitos técnicos estabelecidos neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

13.4. Em atendimento ao § 3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o Instituto publicará Aviso de Contratação Direta no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para que eventuais interessados apresentem propostas adicionais por meio do Portal de Compras Públicas.

13.5. Encerrado o prazo de publicação e verificada a conformidade das propostas com as exigências deste Termo de Referência, será selecionada para contratação a empresa que apresentar a menor oferta dentre aquelas que atenderem aos requisitos estabelecidos e comprovarem o credenciamento exigido para atuação como entidade certificadora do Pró-Gestão RPPS.

14. HABILITAÇÃO

14.1. Habilitação Jurídica

14.1.1.A entidade certificadora deverá apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de todas as alterações ou da respectiva consolidação e dos documentos comprobatórios dos poderes de seus representantes legais, devendo constar do objeto social atividade compatível com os serviços de certificação.

14.2. Habilitação Técnica

14.2.1. Comprovação de que a licitante está legalmente credenciada e autorizada a atuar como entidade certificadora no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS, junto à Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, do Ministério da Previdência Social, nos termos da Portaria MTP nº 1.467/2022 e do Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2. A comprovação deverá ser realizada mediante documento oficial que demonstre o credenciamento vigente da entidade certificadora.

14.2.2. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características e complexidade com o objeto da contratação, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad4508

privado, que comprove a execução de serviços de auditoria e certificação institucional no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS.

14.3. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

14.3.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

14.3.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

14.3.3. A regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.3.4. A regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, que demonstre o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

14.3.5. A regularidade perante a Justiça do Trabalho.

14.3.6. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva de seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira

14.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

14.5. Declarações

14.5.1. Declaração de inexistência de fato impeditivo para licitar no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad45c8

14.5.2. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, nos termos do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O valor total estimado da contratação é de R$ 38.235,00 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais), conforme pesquisa de preços realizada para a presente contratação e consolidada na respectiva Planilha de Preços integrante do processo administrativo.

15.2. Para a formação do preço estimado, foram realizadas consultas a contratações similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como pesquisa suplementar diretamente junto às entidades certificadoras credenciadas pelo Ministério da Previdência Social para atuação no âmbito do Programa Pró-Gestão RPPS.

15.3. Na pesquisa suplementar, foram consideradas as propostas encaminhadas pelas empresas aptas à execução do objeto, tendo sido adotada a média aritmética dos valores obtidos como metodologia para definição do preço estimado da contratação, conforme demonstrado na Planilha de Preços e na respectiva memória de cálculo.

15.4. A adoção da média aritmética mostrou-se adequada diante do conjunto de preços obtidos e da ausência de dispersão global significativa capaz de comprometer a representatividade do resultado, considerando-se, ainda, que a contratação será realizada pelo valor global do objeto, compreendendo a Pré-Auditoria, a Auditoria de Certificação e as 2 (duas) Auditorias de Supervisão.

15.5. A Planilha de Preços, as propostas encaminhadas pelas empresas consultadas, os documentos extraídos das contratações utilizadas como referência e os demais elementos que subsidiaram a formação do preço estimado integram o processo administrativo da contratação

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bce406ad4508

16.1. A presente contratação será realizada em lote único, sendo tecnicamente inviável e administrativamente ineficiente o parcelamento do objeto.

16.2. O objeto constitui um processo integrado e interdependente, composto pelas etapas de Pré-Auditoria, Auditoria de Certificação para obtenção do Nível III e Auditorias de Supervisão, cuja execução conjunta favorece a continuidade metodológica e o adequado acompanhamento das etapas que compõem o ciclo de certificação.

16.3. A condução das etapas por uma única entidade certificadora credenciada é considerada adequada para garantir:

- **Continuidade e Uniformidade Metodológica:** permite que as constatações e recomendações realizadas na fase de Pré-Auditoria sejam acompanhadas de forma coerente na Auditoria de Certificação e nas Auditorias de Supervisão subsequentes;
- **Coerência Técnica:** reduz o risco de divergências de interpretação entre diferentes entidades certificadoras durante as etapas relacionadas à certificação e às supervisões;
- **Rastreabilidade das Informações:** favorece a manutenção do histórico das evidências, constatações, não conformidades e providências adotadas ao longo da execução contratual;
- **Eficiência e Economicidade:** a contratação integrada reduz a necessidade de novos procedimentos administrativos para etapas técnica e temporalmente relacionadas, evitando retrabalho e favorecendo a continuidade da gestão e da fiscalização contratual.

16.4. Considerando que o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2 estabelece a obrigatoriedade da realização das Auditorias de Supervisão nos 2 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação e determina que essas supervisões estejam previstas no Termo de Referência da contratação, mostra-se adequada a contratação integrada das etapas previstas neste instrumento, assegurando planejamento, continuidade e acompanhamento durante o ciclo de certificação.

17. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bce406ad4508

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

➢ 03.04.04.0122.0018.4013 – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

17.2. Considerando que a execução da contratação compreende, além da Pré-Auditoria e da Auditoria de Certificação, 2 (duas) Auditorias de Supervisão a serem realizadas nos 2 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação, o Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM deverá prever, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, os créditos necessários ao custeio das respectivas etapas, observadas as disponibilidades orçamentárias e as normas aplicáveis.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LGPD

18.1. A Contratada deverá assegurar que qualquer pessoa física ou jurídica, agindo sob sua autorização e que possua acesso aos dados pessoais, esteja vinculada por obrigações que assegurem proteções equivalentes às previstas neste item em relação aos dados pessoais a que tiver acesso.

18.2. A Contratada se compromete a:

18.2.1. Tratar os Dados Pessoais disponibilizados pelo Contratante em conformidade com suas instruções, com as disposições deste Termo de Referência e do contrato, e com a legislação de proteção de dados pessoais, sendo certo que, caso não possa cumprir essas obrigações por qualquer razão, deverá informar imediatamente o Contratante, que poderá suspender o compartilhamento dos Dados Pessoais e adotar as demais providências cabíveis.

18.2.2. Dispor de procedimentos necessários para que todas as pessoas autorizadas a acessar os Dados Pessoais respeitem e mantenham sua confidencialidade e segurança, devendo tratar os dados exclusivamente de acordo com as finalidades relacionadas à execução contratual e com a legislação aplicável.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4bca406a9458

18.2.3. Indicar ao Contratante responsável ou canal de atendimento capacitado a responder às questões relativas ao tratamento de Dados Pessoais e cooperar, de boa-fé, com o Contratante, os titulares e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, quando necessário.

18.2.4. Não realizar transferência internacional de Dados Pessoais em desacordo com a Lei nº 13.709/2018 – LGPD e com as normas expedidas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, especialmente a Resolução CD/ANPD nº 19/2024, devendo observar as hipóteses legais e os mecanismos válidos aplicáveis à transferência.

18.2.5. Assegurar que qualquer tratamento ou compartilhamento de Dados Pessoais, inclusive de dados pessoais sensíveis, esteja amparado por hipótese legal aplicável e limitado às finalidades necessárias à execução do objeto contratual.

18.2.6. Notificar imediatamente o Contratante, em prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, acerca de:

18.2.6.1. qualquer intimação, solicitação ou requisição judicial ou administrativa relacionada à divulgação ou ao acesso aos Dados Pessoais tratados em razão da execução contratual, ressalvadas as hipóteses legais de sigilo ou vedação de comunicação;

18.2.6.2. qualquer incidente, acesso acidental, indevido ou não autorizado aos Dados Pessoais, fornecendo as informações disponíveis e colaborando com o Contratante na adoção das providências necessárias.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad4508

19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

19.1.1. dar causa à inexecução parcial da contratação;

19.1.2. dar causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

19.1.3. dar causa à inexecução total da contratação;

19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

19.1.9. fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

19.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

19.2.1. advertência;

19.2.2. multa;

19.2.3. impedimento de licitar e contratar;

19.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/10/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p4bca406ad4508

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

19.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

19.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

19.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

19.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

19.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.4. No processo de responsabilização de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021**,** serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

Pouso Alegre, 05 de outubro de 2026.

Assinado eletronicamente por:
ALINE MONTEIRO DE OLIVEIRA:***089696**
***.089.696-**
Diretora de Administração

Aline Monteiro de Oliveira
Diretora de Administração

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 05/10/2026 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p4bos406a945c8

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **98564/2026**
Requerente: IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Assunto: PREV - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: PREV - ABERTURA DE LICITAÇÃO

Origem:

Usuário: ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Repartição: PREV - SECAO DE COMPRAS E LICITACOES
Data/Hora: 06/10/2026 10:12
Observação de Abertura:
Boa tarde. Para análise e adequação ao Parecer Jurídico

Ass: _____

Destino:

Usuário: VITORIA REGINA SILVEIRA JUNHO
Data/Hora: 06/10/2026 10:12

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____

MINUTA DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATO N° XX/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – IPREM E A EMPRESA _____, PARA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE CERTIFICADORA CREDENCIADA, VISANDO À OBTENÇÃO E À MANUTENÇÃO DA CERTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL PRÓ-GESTÃO RPPS – NÍVEL III.

Pelo presente Contrato, que é parte integrante do Processo Administrativo n° ....., Dispensa de Licitação n° ....., com subsídio na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM,** pessoa jurídica de direito público, de natureza autárquica, sediada na Praça João Pinheiro, 229, Centro, CNPJ sob o nº 86.754.348/0001-90, neste ato representado pelo Sr. Daniel Ribeiro Vieira, Diretor- Presidente do IPREM, brasileiro, solteiro, servidor público, portador do RG MG n° 11.242.657 e CPF n° 074.535.496-39, e a Diretora de Administração Aline Monteiro de Oliveira, servidora ocupante de Cargo Comissionado, portadora da cédula de identidade RG n° MG 17487755 e CPF n° 113.089.696-00, com endereço administrativo o supracitado, doravante denominado **CONTRATANTE** e/ou **IPREM**, e de outro, a empresa ....., aqui simplesmente referida como **CONTRATADA**, ajustam entre si o presente contrato de prestação de serviço, conforme Termo de Referência que é parte integrante deste contrato e do processo administrativo supracitado, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente ..... mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I)

1.1. Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, do Ministério da Previdência Social, para a prestação dos serviços de 01 (uma) Pré-Auditoria, 01 (uma) Auditoria de Certificação e 02 (duas) Auditorias de Supervisão do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, visando à obtenção e à manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III do IPREM, conforme o Termo de Referência, o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2 e demais normas aplicáveis.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. o Termo de Referência;

1.2.2. o ato de autorização da contratação direta e/ou aviso de dispensa eletrônica, se houver;

1.2.3. a proposta da Contratada;

1.2.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Especificações do objeto:

Item	Unidade	Qtde.	Descrição do serviço	Valor
01	Serviço	01	Pré-Auditoria de Certificação (fase 1), remota ou presencial conforme metodologia, incluindo reuniões de abertura e encerramento e, no mínimo, uma reunião de alinhamento das evidências.	R$ _____
02	Serviço	01	Auditoria de Certificação para obtenção do Nível III, presencial nas dependências do IPREM, com análise documental, entrevistas, validação de evidências, relatório final e emissão da certificação, se atendidos os requisitos.	R$ _____
03	Serviço	01	1ª Auditoria de Supervisão, no primeiro ano subsequente à	R$ _____

			obtenção da certificação, presencial por no mínimo 2 (dois) dias e abrangendo todas as ações do Nível III, com relatório técnico.	
04	Serviço	01	2ª Auditoria de Supervisão, no segundo ano subsequente à obtenção da certificação, presencial por no mínimo 2 (dois) dias e abrangendo todas as ações do Nível III, com relatório técnico.	R$ _____

1.4. A Auditoria de Certificação observará o tempo mínimo presencial de 3 (três) dias para o Nível III, podendo ser reduzido para 2 (dois) dias quando atendidas as condições do item 2.4.1 do Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2, inclusive a realização pelo mesmo auditor responsável pela Pré-Auditoria.

1.5. A certificação, se concedida, terá validade de 3 (três) anos. A Contratada deverá adotar as providências de sua responsabilidade para emissão, entrega e encaminhamento do certificado e do Termo de Concessão, inclusive pelo Cadprev, conforme o Manual aplicável.

1.6. Cada etapa será considerada concluída após a realização das atividades correspondentes e a entrega dos respectivos relatórios e documentos técnicos. A execução integral do objeto somente se encerrará após a segunda Auditoria de Supervisão e a entrega dos documentos técnicos correspondentes.

1.7. Os serviços são técnicos especializados, de natureza predominantemente intelectual, contratados por escopo e não continuados.

1.8. Descrição detalhada do objeto:

1.8.1. Pré-Auditoria

Realização de Pré-Auditoria com a finalidade de verificar previamente o atendimento aos requisitos aplicáveis ao Nível III do Programa Pró-Gestão RPPS, mediante análise documental das evidências apresentadas pelo IPREM, com identificação de eventuais não conformidades, pendências e oportunidades de adequação.

1.8.2. Auditoria de Certificação

Realização de Auditoria de Certificação para avaliação da conformidade do IPREM aos requisitos estabelecidos para o Nível III do Programa Pró-Gestão RPPS, compreendendo a análise documental, a realização de entrevistas, a verificação e validação das evidências apresentadas, com etapa presencial nas dependências do IPREM, bem como a emissão do relatório final de auditoria e, caso comprovado o atendimento aos requisitos do Programa, a emissão da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III.

1.8.3. Auditorias de Supervisão

Realização de 02 (duas) Auditorias de Supervisão nos 2 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação, para acompanhamento da manutenção dos requisitos da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III, mediante verificação das evidências e condições de conformidade, com tempo mínimo presencial de 2 (dois) dias em cada auditoria e abrangendo todas as ações do Nível III, com emissão dos respectivos relatórios técnicos.

Para fins de organização, acompanhamento e fiscalização da execução contratual, as etapas e atividades observarão o Cronograma de Execução das Atividades constante no Termo de Referência, sem prejuízo de ajustes de datas realizados de comum acordo entre as partes, desde que respeitados os prazos, períodos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e no Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2.

1.9. Demais especificações constantes no Termo de Referência que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (art. 92, VII)

2.1. O prazo de vigência contratual será de 36 (trinta e seis) meses, contados da data de sua assinatura, compreendendo a Pré-Auditoria, a Auditoria de Certificação e as duas Auditorias de Supervisão.

2.2. A Pré-Auditoria e a Auditoria de Certificação deverão ser concluídas em até 90 (noventa) dias contados da emissão da Ordem de Serviço. As Auditorias de Supervisão serão realizadas no primeiro e no segundo ano subsequentes à obtenção da certificação, observados o Manual do Pró-Gestão RPPS e o cronograma acordado.

2.3. Tratando-se de contratação por escopo, caso o objeto não seja concluído no período inicialmente estabelecido, observar-se-á o art. 111 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da apuração de responsabilidade quando a não conclusão decorrer de culpa da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A execução será iniciada mediante emissão de Ordem de Serviço, após a formalização da contratação e a elaboração do cronograma inicial em conjunto com o IPREM.

3.2. A execução compreenderá três etapas:

3.2.1. Pré-Auditoria: avaliação preliminar da documentação, evidências e processos institucionais, com identificação de não conformidades, oportunidades de melhoria e adequações;

3.2.2. Auditoria de Certificação: avaliação presencial nas dependências do IPREM, com análise documental, entrevistas, verificação e validação das evidências, emissão de relatório final e, se atendidos os requisitos, emissão da certificação;

3.2.3. Auditorias de Supervisão: duas auditorias presenciais, uma em cada ano subsequente à certificação, com tempo mínimo de 2 (dois) dias em cada uma e abrangência de todas as ações do Nível III, com emissão dos relatórios técnicos.

3.3. As atividades presenciais ocorrerão nas dependências do IPREM, em local adequado e previamente disponibilizado, durante o horário de expediente e em datas acordadas entre as partes.

3.4. Os relatórios, registros, pareceres e demais documentos técnicos serão entregues em meio eletrônico, contendo constatações, conformidades, não conformidades, recomendações e conclusões. A Contratada preservará digitalmente os documentos e evidências pelo prazo mínimo previsto no Manual do Pró-Gestão RPPS.

3.5. Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando executados em desacordo com o contrato, o Termo de Referência, o Manual ou demais normas aplicáveis, devendo a Contratada promover, sem ônus adicional, as correções determinadas pela fiscalização.

3.6. Não haverá vínculo empregatício ou funcional entre o IPREM e os profissionais da Contratada, cabendo exclusivamente à Contratada os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários.

3.7. Não há indicação de marca ou modelo, por se tratar de serviço técnico especializado definido pelo credenciamento oficial da entidade certificadora.

3.8. Não haverá qualquer vinculação funcional com os empregados das credenciadas, sendo

obrigação de cada uma responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

3.9. Demais informações sobre regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto, tendo em vista que as atividades de certificação estão vinculadas à entidade credenciada, que deverá assumir diretamente a responsabilidade técnica pelos serviços, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1 Pela prestação do objeto, o Contratante pagará à Contratada o valor global de R$ _____ (_____), conforme os valores unitários e etapas constantes da tabela da cláusula 1.3 e da proposta contratada.

5.2. No preço estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, taxas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto.

5.3. O pagamento será realizado por etapa efetivamente executada, recebida e atestada, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos técnicos correspondentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

6.1. A despesa decorrente da contratação do objeto correrá a conta de dotação orçamentária: 03.04.04.0122.0018.4028.3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica, ou daquela que vier a substituí-la nos exercícios subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, VI)

7.1. O pagamento será efetuado pelo IPREM, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, e do atesto pelo fiscal do contrato, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados de acordo com a proposta comercial homologada, já incluídos no valor todos os encargos fiscais, sociais e trabalhistas, taxas, impostos, seguros, licenças.

7.2. A emissão da Nota Fiscal/ Fatura será precedida da apresentação de relatório dos serviços prestados e do atesto do fiscal do contrato acerca da execução dos serviços convencionados ou demais disposições estabelecidas no Termo de Referência e no contrato.

7.3. O servidor responsável verificará, no prazo de 10 (dez) dias, contados da apresentação, o relatório de serviço, comunicando à Contratada para que emita a Nota Fiscal/Fatura no valor convencionado.

7.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo responsável, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços prestados.

7.5. O pagamento está condicionado à verificação das condições de Habilitação exigidas no Termo de Referência. Constatada situação de irregularidade, a Contratada será advertida por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,

apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.7. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente.

7.9. Somente por motivo de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindindo o contrato em execução com a contratada inadimplente.

7.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.11. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

7.12. Quanto ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), será observado o disposto no Decreto Municipal n° 5.706/2023 de 14 de setembro de 2023 e a IN RFB n° 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

7.13. Demais condições de pagamento e liquidação estão especificadas no Termo de Referência, que faz parte deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE (art. 92)

8.1. Os valores estabelecidos neste contrato poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou, na hipótese de sua extinção, por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

8.2. O reajuste será aplicado de forma automática, mediante apostilamento, sem necessidade de aditivo contratual.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado, de acordo com o Contrato e seus anexos;

9.2. Notificar o contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da aquisição dos serviços e produtos, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela contratada por meio de servidor especialmente designado.

9.4. Comunicar à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroverso da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.5. Efetuar o pagamento ao contratado do valor correspondente à execução dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em Contrato;

9.6. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato e no Termo de Referência;

9.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência e do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.8. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos profissionais da Contratada.

9.9. Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações do objeto.

9.10. Solicitar que seja refeito o serviço e/ou substituído o respectivo serviço que não atender às especificações constantes.

9.11. Verificar, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.12. Disponibilizar sala adequada para a realização da auditoria presencial, com acesso à internet, mobiliário adequado e privacidade, contendo preferencialmente a disponibilidade de equipamentos de apoio, se necessário (impressora, scanner, copiadora).

9.13. Garantir acesso aos documentos, relatórios, sistemas e servidores envolvidos.

9.14. Designar equipe de acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

9.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato do contrato e de eventuais termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA (art. 92, X, XI, XIV e XVI)

10.1. A contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço.

10.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes para a prestação dos serviços/fornecimento dos produtos/bens e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales refeição, vales transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do Contratante, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

10.5. Efetuar a troca dos produtos/bens e/ou refazer os serviços que não atenderem às especificações, no prazo assinado pela Administração do Contratante;

10.6. Manter durante o período de vigência contratual o atendimento das condições de habilitação exigidas no Processo Administrativo;

10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.9. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação/local de serviços;

10.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.12. Responsabilizar-se por todo e qualquer prejuízo causado por sua culpa durante a execução dos serviços, assumindo os ônus decorrentes;

10.13. Facilitar o acesso e prestar todos os esclarecimentos ao IPREM em todas as etapas de execução dos serviços;

10.14. Promover diligências junto aos órgãos pertinentes para obtenção da documentação que se fizer necessária à consecução e entrega dos serviços, segundo a legislação vigente quando da execução dos serviços, competindo-lhe inclusive o pagamento das respectivas taxas/multas e encargos correspondentes;

10.15. Providenciar a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho.

10.16. Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, culpa ou dolo, bem como pelos atos de seus empregados, prepostos ou profissionais envolvidos na execução contratual, observadas as hipóteses legais de caso fortuito e força maior.

Parágrafo único. A CONTRATADA não será responsabilizada por danos decorrentes exclusivamente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, ressalvadas as hipóteses previstas em lei e aquelas em que tais eventos estejam relacionados a riscos expressamente assumidos pela CONTRATADA na execução do objeto contratual.

10.17. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal eventualmente designado para a execução do contrato, que não terão qualquer vínculo empregatício com o IPREM, não cabendo, em nenhuma hipótese, responsabilidade solidária por parte deste.

10.18. Responsabilizar-se pela regularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias relativas ao objeto do respectivo contrato.

10.19. Não veicular, em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca do contrato, sem prévia autorização do IPREM.

10.20. São, também, obrigações do **CONTRATADO**:

10.20.1. Executar as etapas com diligência, qualidade, independência e rigor técnico, observando o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis;

10.20.2. Manter credenciamento vigente perante o Ministério da Previdência Social durante toda a execução contratual;

10.20.3. Disponibilizar equipe qualificada, cujos profissionais atendam aos requisitos de experiência, certificação e habilitação previstos no Manual, inclusive a certificação profissional exigida para as Auditorias de Certificação e Supervisão;

10.20.4. Realizar a Auditoria de Certificação pelo mesmo auditor responsável pela Pré-Auditoria, quando exigido para a redução do tempo presencial;

10.20.5. Informar previamente os documentos, informações e evidências necessários, comunicar pendências e apresentar cronograma detalhado para aprovação do IPREM;

10.20.6. Emitir e entregar os relatórios e documentos técnicos de cada etapa, inclusive o certificado e o Termo de Concessão quando houver resultado favorável;

10.20.7. Corrigir, sem ônus adicional, vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades apontados pela fiscalização;

10.20.8. Arcar com deslocamento, hospedagem, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários de sua equipe;

10.20.9. Guardar sigilo sobre documentos, dados e informações acessados, observando a LGPD e as normas de segurança da informação;

10.20.10. Manter as condições de habilitação e qualificação durante toda a vigência e comunicar imediatamente qualquer fato que possa comprometer a execução;

10.20.11. Executar os serviços com a máxima diligência, qualidade e eficácia, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência, com a proposta apresentada e com a legislação vigente.

10.20.12. Executar os serviços em conformidade com as normas da SPREV e com o Manual Pró-Gestão RPPS v. 4.2;

10.20.13. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações e dados a que tiver acesso em decorrência da execução do contrato, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.20.14. Apresentar cronograma detalhado das atividades e visitas a serem desenvolvidas, para aprovação do IPREM.

10.20.15. Assumir integral responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários decorrentes da execução dos serviços, bem como por quaisquer danos causados ao IPREM ou a terceiros por ação ou omissão de seus prepostos.

10.20.16. Arcar com todas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus auditores e equipe técnica.

10.20.17. Dar ciência imediata e por escrito ao IPREM sobre qualquer anormalidade ou impedimento verificado na execução dos serviços.

10.20.18. Garantir a segurança e integridade dos documentos e informações do IPREM, responsabilizando-se por eventuais extravios ou violações.

10.20.19. Manter equipe técnica qualificada durante todo o processo.

10.20.20. Garantir a entrega dos relatórios dentro do prazo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do objeto, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. São aplicáveis às sanções previstas na da Lei Federal nº Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

12.2. Se a Contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da notificação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a

Administração Pública, pelo prazo de até 03 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

12.4. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado ou comprovado, ao não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, será aplicada, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos art. 155, 156 e 162 da Lei 14.133/2021 e suas alterações, as seguintes penalidades:

I - advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, para a qual tenha(m) a Contratada concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG.

II - multa de até 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, calculada sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o 10º (décimo) dia, após que, aplicar-se-á multa prevista na alínea "III" desta cláusula.

III - multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou instrumento equivalente, na, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

IV - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

V - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.6.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de *30 (trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.8 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas

(Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO (art. 92, XIX)

13.1 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4 O contrato poderá ser extinto:

13.4.1 caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021);

13.4.2 caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do Decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS (art. 92, XVII)

14.1. O presente Contrato não estabelece qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados da Contratada, sendo esta a única e exclusiva responsável pela contratação, pagamento e demissão de seus funcionários, durante o prazo de vigência desse Contrato.

14.2. A Contratada compromete-se a cumprir fielmente a legislação trabalhista, previdenciária, e tributária, bem como as normas relativas à segurança e medicina do trabalho em relação aos seus empregados.

14.3. A Contratada compromete-se a cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos pelo gestor e fiscal do contrato.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público e de seus agentes e prepostos.

15.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização podendo para isso:

15.3.1. observar o fiel adimplemento das disposições contratuais.

15.3.2. ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiverem em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que está sujeita a Contratada.

15.3.3. quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, no prazo estipulado pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (art. 92, III)

16.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133, de 2021 e os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES GERAIS E FINAIS

17.1. Todos os encargos sociais, previdenciários, de caráter securitário, trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente termo de contrato correrão por conta da Contratada.

17.2. Este contrato não poderá ser utilizado em operações financeiras ou como caução/garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

17.3. O Contratante reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços ofertados, obedecido ao disposto no Art. 124, I, "b" da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. O objeto deste contrato deverá ser executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes.

17.5. O Contratante reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindi-lo nos termos do previsto nos artigo 104 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

17.6. A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao Instituto, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste contrato, ou da omissão de executá-lo, resguardando-se ao Contratante o direito de regresso na hipótese se ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

17.7. A Contratada se obriga a comunicar formalmente ao IPREM, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, qualquer alteração em seu contrato ou estatuto social, bem como qualquer modificação em sua finalidade ou estrutura organizacional que possa impactar, direta ou indiretamente, a execução do objeto contratual. A comunicação deverá informar expressamente se a alteração compromete, ou não, a capacidade da CONTRATADA de cumprir integralmente as obrigações assumidas neste contrato, devendo ser instruída com a documentação comprobatória pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO DIREITO DAS PARTES

18.1. Os direitos das partes contraentes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133, de 2021 e Lei nº 8.078 (Código de Defesa do Consumidor e supletivamente no Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

19.1. A Contratada declara conhecer e cumprir todas as leis vigentes envolvendo proteção de dados pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 ("Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais") e, quando for o caso, o Regulamento 679/2016 da União Europeia ("Regulamento Geral sobre a Proteção de Dados"), conhecida pela sigla GDPR, comprometendo-se, assim, a limitar a utilização dos dados pessoais a que tiver acesso apenas para execução dos serviços deste Contrato, abstendo-se de utilizá-los em proveito próprio ou alheio, para fins comerciais ou quaisquer outros.

19.2. As Partes reconhecem que, como parte da execução do Contrato, armazenam, coletam, tratam ou de qualquer outra forma processam dados pessoais na categoria de Controlador para Operador. No sentido dado pela legislação vigente aplicável, a Contratante será considerada "Controladora de Dados", e a Contratada "Operadora" ou "Processadora de Dados".

19.3. As Partes se comprometem a respeitar as políticas e regras editadas ou que vierem a ser editadas por elas no tocante ao armazenamento e tratamento de dados e informações, sem prejuízo do estrito respeito à Lei n. 12.965 de 2014 ("Marco Civil da Internet"), Decreto n. 8.771 de 2016 ("Regulamento do Marco Civil da Internet"), bem como quaisquer outras leis relativas à proteção de dados pessoais que vierem a ser promulgadas ou entrarem em vigor no curso da vigência deste Contrato, em especial com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

19.4. As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais apenas para fins lícitos e expressamente informados aos titulares, adotando as melhores posturas e práticas para preservar o direito à privacidade e dar cumprimento às regras e princípios previstos na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

19.5. As Partes garantem que adotam políticas de boas práticas e governança, que contém e asseguram, obrigatoriamente: níveis de segurança tecnológica; procedimentos que assegurem integridade, confidencialidade e disponibilidade no tratamento de dados; regras de organização, funcionamento, procedimento, obrigações para os agentes de tratamento, ações educativas, mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

20.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

21. 2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21. 3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

21.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

22.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 Foro da Comarca de Pouso Alegre é o único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em duas vias de igual teor e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Pouso Alegre/MG, ____ de _____ de 2026.

Daniel Ribeiro Vieira
Diretor-Presidente

Aline Monteiro de oliveira
Diretora de Administração

IPREM-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Aviso de Contratação Direta nº PDE 15/2026

Última atualização 07/10/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 86.754.348/0001-90 - IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade compradora: 03004 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Localidade da Unidade: Pouso Alegre/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/10/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 86754348000190-1-000034/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de entidade certificadora no âmbito do pró-gestão RPPS para realização de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão, visando à obtenção e a manutenção da certificação institucional pró-gestão RPPS - Nível III.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 38.235,00	R$ 0,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	IPREM - PRÉ AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS.	1	R$ 6.731,25
2	IPREM - AUDITORIA OFICIAL DE CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS.	1	R$ 12.607,916
3	IPREM - AUDITORIA DE SUPERVISÃO DA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS.	2	R$ 9.447,9167

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

O Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto **"Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, do Ministério da Previdência Social, para a prestação dos serviços de 01 (uma) Pré-Auditoria, 01 (uma) Auditoria de Certificação e 02 (duas) Auditorias de Supervisão do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social–Pró-Gestão RPPS, visando à obtenção e à manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS–Nível III do IPREM, conforme o Termo de Referência, o Manual do Pró-Gestão RPPS– versão 4.2 e demais normas aplicáveis."**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas.

As propostas poderão ser encaminhadas através do link: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/do dia 08/10/2026 ao dia 14/10/2026.

Termo de referência, modelo de proposta e este aviso podem ser visualizados no site do IPREM na aba licitações.

Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes@iprem.mg.gov.br

Pouso Alegre/MG, 07 de outubro de 2026.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA

Diretor Presidente

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:F6B0FA22

Publicada em	08/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios Mineiros
Edição	4377

Código identificador F6B0FA22

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Processo Administrativo n° 20/2026 - Dispensa de Licitação n° 15/2026 - Certificação Nível III

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br> 7 de outubro de 2026 às 14:30
Cco: icqbrasiloperacoes@icqbrasil.net, ketley.morais@atzert-icq.com, Tatiane De Oliveira Futo Inada <tatiane@institutototum.com.br>, comercial2@icvbrasil.com, licitacao@onccertificacao.com.br, progestao@institutototum.com.br, assistente.sudeste1@atzert-icq.com, Aline Monteiro de Oliveira <aline.oliveira@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde. Prezados, tendo em vista a participação de sua empresa na fase interna do processo, na qual foi solicitada a apresentação de orçamento referente à Dispensa Eletrônica n° 15/2026, da "Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, do Ministério da Previdência Social, para a prestação dos serviços de 01 (uma) Pré-Auditoria, 01 (uma) Auditoria de Certificação e 02 (duas) Auditorias de Supervisão do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social–Pró-Gestão RPPS, visando à obtenção e à manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS–Nível III do IPREM, conforme o Termo de Referência, o Manual do Pró-Gestão RPPS– versão 4.2 e demais normas aplicáveis."

Informamos que o processo encontra-se em andamento no Portal de Compras Públicas, com início para recebimento das propostas no dia 08/10/2026, às 09h e limite para o recebimento delas até o dia 14/10/2026, às 09h.

Para participação/acompanhamento,segue o link do processo:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Instituto-de-Previdencia-Municipal-de-Pouso-Alegre-1341/DE-20-2026-2026-516909

Atenciosamente,



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
44.102.941/0001-01 **MATRIZ**		**03/11/2021**

NOME EMPRESARIAL
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ONC CERTIFICACAO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R CORREIA DIAS	**184**	**CONJ 111 CXPST 111399**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
04.104-000	**PARAISO**	**SAO PAULO**	**SP**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CONTABILIDADE@DBCONT.COM.BR	**(11) 3280-0055**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **06/03/2026** às **02:55:39** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Imprimir

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **44.102.941/0001-01**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:06:42 do dia 15/10/2026 , com validade até o dia 14/11/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: wWXecTVOipwgxosXafMT

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 44.102.941/0001-01
Certidão nº: 52184434/2026
Expedição: 03/06/2026, às 00:59:02
Validade: 30/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **44.102.941/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 44.102.941/0001-01

Razão social: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE

Endereço: R CORREIA DIAS 184 CONJ 111/ PARAISO / SAO PAULO / SP / 04104-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 12/10/2026 a 10/11/2026

Certificação Número: 2026101202485776630180

Informação obtida em 15/10/2026 11:10:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 44.102.941/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:34:48 do dia 10/08/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 06/02/2027.
Código de controle da certidão: **4448.D53D.12EE.5880**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 44.102.941/0001-01

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	26100691651-07
Data e hora da emissão	08/10/2026 10:38:16
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 44.102.941

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº	84377262	Folha 1 de 1
Data e hora da emissão	08/10/2026 10:40:21	(hora de Brasília)
Validade	30 (TRINTA) dias, contados da emissão.	

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br**

PREFEITURA DE
SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 2184792 - 2026

CPF/CNPJ Raiz: 44.102.941/
Contribuinte: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTA

Liberação: 22/09/2026
Validade: 21/03/2027

Tributos Abrangidos:
Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 7.112.222-2- Inicio atv :03/11/2021 (R CORREIA DIAS, 184 - CEP: 04104-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/.
Qualquer rasura invalidará este documento.

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 10:37:05 horas do dia 08/10/2026 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FAFF7299

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
ESTADO MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 74749/2026

Contribuinte

Nome/Razão:	**966314 - ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTA**
CNPJ/CPF:	44.102.941/0001-01
Endereço:	
Complemento:	
Bairro:	Cidade:

Finalidade

Certidão por Contribuinte

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
15/10/2026	**90 dias**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal apurar, efetuar lançamentos e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima, que vierem a ser apuradas posteriormente à data de emissão da presente certidão, de modo especial aqueles decorrentes de última ação nos termos da Lei Complementar 123 de 14-12-2006 (Simples Nacional), CERTIFICA-SE que não constam, até esta data, pendências em nome do Contribuinte acima identificado, relativas a débitos de competência e administrados pelo Poder Público Municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta municipalidade e a créditos tributários referentes à Fazenda Pública Municipal.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE POUSO ALEGRE, 15 de outubro de 2026

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão emitida por - Certidão Emitida às 11:02:07 do dia 15/10/2026 - Código para Validação da certidão: WGT211201-000-OOPRBEYYNFLSRE-0

As informações aqui dispostas podem ser verificadas on-line no site https://pousoalegre.atende.net, utilizando o código aqui apresentado.

PROPOSTA COMERCIAL

Apresentação do ONC Certificação

O ONC CERTIFICAÇÃO é uma organização privada, criada com o objetivo de responder às necessidades dos diferentes setores da economia, através de serviços de avaliação da conformidade de diversos sistemas de gestão.

Como Organismo de Certificação, atuamos de maneira global a fim de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das organizações.

O ONC Certificação possui reconhecimento de Organismos de Acreditação Nacional e Internacional, além de parcerias internacionais para oferecer no Brasil, serviços de avaliação e certificações acreditadas em diversas normas para vários setores da indústria.

Com grande experiência no Setor Público, o ONC Certificação atende diversas empresas de diversos setores como apresentado a seguir.

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

PROPONENTE

ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

CNPJ	SIMPLES NACIONAL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
44.102.941/0001-01	INSCRITA	7.112.222-2

ENDEREÇO

Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP

TELEFONE	E-MAIL	SITE
(11) 3052-4274	contato@onccertificacao.com.br	https://www.onccertificacao.com.br/

DADOS BANCÁRIOS

Banco Inter - 077 - Agência 0001 - Conta Corrente 17048397-5 - Chave Pix: 44.102.941/0001-01

REPRESENTANTE LEGAL COM PROCURAÇÃO

Geilton Moreira da Costa

CPF	RG
919.185.376-15	4.604.591
TELEFONE	**TELEFONE**
(27) 99948-5568	geilton.costa@onccertificacao.com.br

Ao aceitar essa proposta o Órgão está ciente e concorda com as cláusulas do Termo de Contratação do ONC Certificação disponível através do link: https://www.onccertificacao.com.br/termo-de-contratacao/

PROPOSTA COMERCIAL
Ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre - MG

IT	DESCRIÇÃO	UNID	QDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fase Pré-Auditoria de Certificação (fase 1): realização de avaliação preliminar e orientativa da documentação, das evidências e dos processos institucionais relacionados aos requisitos aplicáveis para o Nível III, podendo ser realizada de forma remota, conforme a metodologia adotada pela entidade certificadora, incluindo reuniões de abertura e encerramento e, no mínimo, uma reunião para alinhamento das evidências, destinada à identificação de eventuais não conformidades, oportunidades de melhoria e adequações necessárias à preparação para a auditoria de certificação.	Serv	01	R$ 3.788,00	R$ 3.788,00
2	Auditoria de Certificação para obtenção do Nível III: realização de Auditoria de Certificação destinada à avaliação da conformidade do IPREM aos requisitos estabelecidos para o Nível III do Programa Pró-Gestão RPPS, com etapa presencial nas Dependências do Instituto, compreendendo análise documental, realização de entrevistas, verificação e validação das evidências apresentadas e demais Procedimentos necessários à avaliação, bem como a emissão do relatório final de auditoria e, caso comprovado o atendimento aos requisitos do Programa, a emissão da Certificação institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III.	Serv	1	R$ 9.330.00	R$ 9.330.00
3	Auditorias de Supervisão: realização de 02 (duas)Auditorias de Supervisão, a serem realizadas nos 2 (dois) anos seguintes à obtenção da certificação, destinadas à verificação da manutenção das condições e requisitos da Certificação institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III, brangendo todas as ações do Nível III, com etapa presencial nas dependências do IPREM e tempo mínimo presencial de 2 (dois) dias em cada auditoria, observados os procedimentos, prazos e demais condições estabelecidos no Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2, com emissão dos respectivos relatórios técnicos.	Serv	2	R$ 9.330.00	R$ 18.660,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R$ 31.778,00	

Declaro que estão inclusos no(s) preço(s) da presente cotação, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na comercialização do material.

Validade da proposta: 90 (noventa) dias

São Paulo, 10 de setembro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEILTON MOREIRA DA COSTA
Data: 15/10/2026 10:35:11 -0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geilton Moreira da Costa
CPF 919.185.376-15
REPRESENTANTE COM PROCURAÇÃO

Ao aceitar essa proposta o Órgão está ciente e concorda com as cláusulas do Termo de Contratação do ONC Certificação disponível através do link: https://www.onccertificacao.com.br/termo-de-contratacao/

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS PARA A CONTRATAÇÃO

A empresa ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.102.941/0001-01, com sede na Rua Correia Dias, nº 184, 11º andar, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP n° 04104-000, telefone (11) 3052-4274, endereço de e-mail contato@onccertificacao.com.br, por meio de seu representante legal GEILTON MOREIRA DA COSTA, inscrito no CPF n° 919.185.376-15 e RG n° 4.604.591, DECLARA, caso seja vencedora da licitação, as seguintes informações:

I. Dados bancários para o pagamento:

Banco: Banco Inter – 077

Agência: 0001

Conta: Corrente nº 17048397-5

II. Dados do Responsável Legal pela assinatura do contrato:

Nome: Geilton Moreira da Costa

CPF: 919.185.376-15

RG: 4.604.591

Telefone: (27) 99948-5568

E-mail: geilton.costa@onccertificacao.com.br

Endereço: Rua Correia Dias, nº 184, 11º andar, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04104-000

São Paulo/SP, 15 de outubro de 2026.

.



Geilton Moreira da Costa
CPF 919.185.376-15
REPRESENTANTE COM PROCURAÇÃO

DECLARAÇÕES UNIFICADAS

Ao Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre/MG

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 20/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO: N° 15/2026

OBJETO: Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, do Ministério da Previdência Social, para a prestação dos serviços de 01 (uma) Pré-Auditoria, 01 (uma) Auditoria de Certificação e 02 (duas) Auditorias de Supervisão do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, visando à obtenção e à manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A empresa ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.102.941/0001-01, com sede localizada na Rua Correia Dias, n° 184, 11º andar, bairro Paraíso, município de São Paulo/SP, CEP 04104-000, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Geilton Moreira da Costa, portador da Carteira de Identidade n° 4.604.591 e do CPF n° 919.185.376-15, DECLARA, sob as penalidades da Lei:

a) que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal;

b) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar nesta Declaração;

c) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

d) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

e) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como, não se enquadra em nenhuma das restrições de participação;

f) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Pouso Alegre/MG, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

g) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.

São Paulo/SP, 15 de outubro de 2026.

gov.br Documento assinado digitalmente
GEILTON MOREIRA DA COSTA
Data: 15/10/2026 10:37:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geilton Moreira da Costa
CPF 919.185.376-15
REPRESENTANTE COM PROCURAÇÃO

Ao aceitar essa proposta o Órgão está ciente e concorda com as cláusulas do Termo de Contratação do ONC Certificação disponível através do link: https://www.onccertificacao.com.br/termo-de-contratacao/

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO SOCIAL

Pelo presente instrumento, a empresa ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, registrada sob o CNPJ nº 44.102.941/0001-01, com sede na Rua Correia Dias, nº 184, 11º andar, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04104-000, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.

São Paulo/SP, 15 de outubro de 2026.

. gov.br Documento assinado digitalmente
GEILTON MOREIRA DA COSTA
Data: 15/10/2026 10:35:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geilton Moreira da Costa
CPF 919.185.376-15
REPRESENTANTE COM PROCURAÇÃO

Ao aceitar essa proposta o Órgão está ciente e concorda com as cláusulas do Termo de Contratação do ONC Certificação disponível através do link: https://www.onccertificacao.com.br/termo-de-contratacao/

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

Pelo presente instrumento, a empresa ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01, com sede na Rua Correia Dias, nº 184, 11º andar, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04104-000, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob aspenas da Lei, que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99)

São Paulo/SP, 15 de outubro de 2026.

.

Documento assinado digitalmente
gov.br GEILTON MOREIRA DA COSTA
Data: 15/10/2026 10:35:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geilton Moreira da Costa
CPF 919.185.376-15
REPRESENTANTE COM PROCURAÇÃO

Ao aceitar essa proposta o Órgão está ciente e concorda com as cláusulas do Termo de Contratação do ONC Certificação disponível através do link: https://www.onccertificacao.com.br/termo-de-contratacao/

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Empresa ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 44.102.941/0001-01, com sede localizada na Rua Correia Dias, nº 184, 11º andar, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04104-000, por intermédio de seu representante legal o Sr(a) GEILTON MOREIRA DA COSTA, portador do Registro Geral de nº 4.604.591 e inscrito no CPF sob o nº 919.185.376-15, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente,informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato,no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:

I. Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II. Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III. Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV. No tocante a licitações e Contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou instrumento equivalente ao Contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar instrumento equivalente ao Contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

V. Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São Paulo/SP, 15 de outubro de 2026.

.

gov.br
Documento assinado digitalmente
GEILTON MOREIRA DA COSTA
Data: 15/10/2026 10:35:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geilton Moreira da Costa
CPF 919.185.376-15
REPRESENTANTE COM PROCURAÇÃO

DECLARAÇÃO HABILITAÇÃO E CONCORDÂNCIA PARA O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Pelo presente instrumento, a empresa ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01, com sede na Rua Correia Dias, nº 184, 11º andar, Bairro Paraíso, São Paulo/SP, CEP 04104-000, por meio de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, ter plena ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.

São Paulo/SP, 15 de outubro de 2026.

. gov.br Documento assinado digitalmente
GEILTON MOREIRA DA COSTA
Data: 15/10/2026 10:35:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Geilton Moreira da Costa
CPF 919.185.376-15
REPRESENTANTE COM PROCURAÇÃO

Ao aceitar essa proposta o Órgão está ciente e concorda com as cláusulas do Termo de Contratação do ONC Certificação disponível através do link: https://www.onccertificacao.com.br/termo-de-contratacao/

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE 35238050458	CNPJ 44.102.941/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.251.561/26-3	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/04/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 28/04/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 17:14:42	CÓDIGO DE CONTROLE 290802514
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 28/04/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.251.561/26-3 em 16/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPN2521503846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290802514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPN2521503846

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA

NOME EMPRESARIAL		PORTE
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA CORREIA DIAS		**184**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CONJ 111	**PARAISO**	**04104000**
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
contato@dbcont.com.br		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**44102941000101**	**35238050458**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **DENNISON BATISTA FERREIRA - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 218,99**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.251.561/26-3 em 16/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPN2521503846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290802514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 35238050458 CNPJ: 44.102.941/0001-01

ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

ERICA REGINA BENZONI LINI, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, NASCIDA EM 31 DE OUTUBRO DE 1967, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 12779428-1 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 101427738-83; RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PADRE ANTONIO DE SÁ, 264 - APTO. 43 - TATUAPÉ - CEP 03066-010 - SÃO PAULO - SP;
RODRIGO MARTINS PEREIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 13 DE MARÇO DE 1981, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 33.641.976-4 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 292.868.258-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CELSO RAMOS, 280 - APTO. 121 - VILA ANDRADE - CEP 05734-080 - SÃO PAULO - SP;
JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 09 DE MAIO DE 1968, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 18.469.075-4 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 135.555.668-65, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA HILÁRIO TEIXEIRA DA SILVA, 75 - NOVA CAIEIRAS - CEP 07704-705 - CAIEIRAS – SP
UNICOS SOCIOS DA EMPRESA, SOB O N O M E EMPRESARIAL **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** COM SEDE RUA RUA CORREIA DIAS 184 CONJ 111 ,PARAISO,SÃO PAULO-SP CEP 04104-000 INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO SOB O **NIRE** 35238050458 EM 03/11/2021 E NO **CNPJ/MF SOB O NÚMERO** 35238050458 RESOLVE, EM COMUM ACORDO, ALTERAR A SOCIEDADE LIMITADA, MEDIANTE AS CONDIÇÕES E CLÁUSULAS SEGUINTES:

CLÁUSULA 1ª- SOBRE A ALTERAÇAO DO CAPITAL SOCIAL :

ALTERA-SE O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE PARA **R$ 450.000,00** (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), REPRESENTADOS POR 450.000 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL), QUOTAS SOCIAIS NO VALOR NOMINAL TOTALMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, ASSIM DISTRIBUÍDA ENTRE OS SÓCIOS CONFORME DIVISÃO ABAIXO:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR EM R$
ERICA REGINA BENZONI LINI	150.000	R$ 150.000,00
RODRIGO MARTINS PEREIRA	150.000	R$ 150.000,00
JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA	150.000	R$ 150.000,00
TOTAL	**450.000**	**R$ 450.000,00**

PARÁGRAFO ÚNICO: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.052, DA LEI 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

CLÁUSULA 3ª- DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DEVIDO A ALTERAÇÃO O SÓCIO DECIDEM **CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL**, EM OBEDIÊNCIA AO CÓDIGO CIVIL LEI 10.406/02 E SEUS ARTIGOS, MEDIANTE CLAUSULAS E CONDIÇÕES QUE PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Certifico o registro sob o nº 1.251.561/26-3 em 16/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPN2521503846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290802514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA

NIRE: 35238050458 CNPJ: 44.102.941/0001-01

ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA

ERICA REGINA BENZONI LINI, BRASILEIRA, CASADA, EMPRESÁRIA, NASCIDA EM 31 DE OUTUBRO DE 1967, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 12779428-1 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 101427738-83; RESIDENTE E DOMICILIADA NA RUA PADRE ANTONIO DE SÁ, 264 - APTO. 43 - TATUAPÉ - CEP 03066-010 - SÃO PAULO - SP;

RODRIGO MARTINS PEREIRA, BRASILEIRO, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 13 DE MARÇO DE 1981, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 33.641.976-4 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 292.868.258-97, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA CELSO RAMOS, 280 - APTO. 121 - VILA ANDRADE - CEP 05734-080 - SÃO PAULO - SP;

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, NASCIDO EM 09 DE MAIO DE 1968, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE R.G. Nº 18.469.075-4 SSP/SP E DO CPF/MF Nº 135.555.668-65, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA HILÁRIO TEIXEIRA DA SILVA, 75 - NOVA CAIEIRAS - CEP 07704-705 - CAIEIRAS - SP

SOCIOS DA EMPRESA, SOB O N O M E EMPRESARIAL **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA** COM SEDE RUA RUA CORREIA DIAS 184 CONJ 111 ,ªPARAISO,SÃO PAULO-SP CEP 04104-000 INSCRITO NA JUNTA COMERCIAL DE SÃO PAULO SOB O **NIRE** 35238050458 EM 03/11/2021 E NO **CNPJ/MF SOB O NÚMERO** 35238050458 RESOLVE
RESOLVE ASSIM, CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL DE SOCIEDADE LIMITADA.

CLÁUSULA 1.ª

A SOCIEDADE GIRA SOB A DENOMINAÇÃO SOCIAL DE "**ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**" E TEM POR OBJETO SOCIAL: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DA CONFORMIDADE PARA CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO, CERTIFICAÇÃO DE PRODUTOS, CERTIFICAÇÃO DE PROGRAMAS ESPECÍFICOS, QUALIFICAÇÃO DE FORNECEDORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TREINAMENTOS E DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

CLÁUSULA 2.ª
A SOCIEDADE TEM SUA SEDE NA **RUA CORREIA DIAS, 184 - 11º ANDAR - PARAÍSO - CEP 04104-000 - SÃO PAULO - SP - CAIXA POSTAL 111399**, PODENDO AINDA ESTABELECER FILIAIS E MANTER ESCRITÓRIOS, DEPÓSITOS E REPRESENTAÇÕES EM QUALQUER LOCALIDADE, ATRIBUINDO-LHES OU NÃO CAPITAL AUTÔNOMO.

CLÁUSULA 3.ª
O PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE É POR TEMPO INDETERMINADO.

CLÁUSULA 4.ª

O CAPITAL SOCIAL DA SOCIEDADE É DE **R$ 450.000,00** (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), REPRESENTADOS POR 450.000 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL), QUOTAS SOCIAIS NO VALOR NOMINAL TOTALMENTE SUBSCRITAS E INTEGRALIZADAS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, ASSIM DISTRIBUÍDA ENTRE OS SÓCIOS CONFORME DIVISÃO ABAIXO:

QUOTISTAS	QUOTAS	VALOR EM R$
ERICA REGINA BENZONI LINI	150.000	R$ 150.000,00
RODRIGO MARTINS PEREIRA	150.000	R$ 150.000,00
JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA	150.000	R$ 150.000,00
TOTAL	**450.000**	**R$ 450.000,00**

Certifico o registro sob o nº 1.251.561/26-3 em 16/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPN2521503846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290802514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PARÁGRAFO ÚNICO: A RESPONSABILIDADE DE CADA SÓCIO É RESTRITA AO VALOR DE SUAS QUOTAS, MAS TODOS RESPONDEM SOLIDARIAMENTE PELA INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL, DE ACORDO COM O ARTIGO 1.052, DA LEI 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

CLÁUSULA 5.ª

A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SERÁ EXERCIDA POR TODOS OS SÓCIOS EM CONJUNTO OU ISOLADAMENTE, QUE REPRESENTARÃO A SOCIEDADE ATIVA E PASSIVAMENTE, JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, PERANTE OS SÓCIOS E TERCEIROS, PODENDO NOMEAR PROCURADORES "*AD-JUDICIA*" E "*AD-NEGOTIA*", BEM COMO ADMINISTRADORES, SEMPRE COM PODERES ESPECÍFICOS E COM MANDATO COM PRAZO DETERMINADO, EXCETO OS MANDATOS "AD-JUDICIA", QUE TERÃO PRAZO INDETERMINADO.
PARÁGRAFO ÚNICO. A ALTERAÇÃO NA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE SOMENTE SE DARÁ POR VOTAÇÃO UNÂNIME DOS SÓCIOS.

CLÁUSULA 6.ª

A SOCIEDADE NÃO SE EXTINGUIRÁ COM A MORTE, AUSÊNCIA, INSOLVÊNCIA OU IMPEDIMENTO DE UM DOS SÓCIOS; SUCEDERÃO NA SOCIEDADE OS HERDEIROS LEGÍTIMOS. NA EVENTUALIDADE DOS HERDEIROS NÃO DESEJAREM A PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE, SERÁ LEVANTADO BALANÇO ESPECIAL, SENDO OS HAVERES PAGOS AOS MESMOS EM ATÉ 60 PARCELAS MENSAIS, IGUAIS E SUCESSIVAS, DESDE QUE NÃO COMPROMETA A CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA DA SOCIEDADE, PODENDO OS DEMAIS SÓCIOS DELIBERAREM, DESDE QUE POR UNANIMIDADE, NO PAGAMENTO EM PRAZO MENOR AO ESTABELECIDO.

CLÁUSULA 7.ª

A VENDA OU ALIENAÇÃO DE QUOTAS ENTRE OS SÓCIOS OU TERCEIROS, EM INEXISTINDO ACORDO DA MAIORIA DOS SÓCIOS, SE DARÁ POR:
§1.º O SÓCIO QUE DESEJAR RETIRAR-SE DA SOCIEDADE OU ALIENAR PARCIALMENTE SUAS QUOTAS DEVERÁ OFERTAR AO(S) OUTRO(S) SÓCIO(S), ATRAVÉS DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL, COM PRAZO PARA MANIFESTAÇÃO DE 30 (TRINTA) DIAS;
§2.º AS QUOTAS DO SÓCIO RETIRANTE SERÃO OFERTADAS AOS DEMAIS SÓCIOS PELO VALOR PROPORCIONAL À SUA PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE, VALORIZADAS POR MEIO DE BALANÇO ESPECIAL LEVANTADO PARA ESTE FIM, NO QUAL SERÃO CONSIDERADOS ALÉM DO PATRIMÔNIO REAL DA SOCIEDADE, O VALOR DO FUNDO DE COMÉRCIO;
§3.º CASO OS SÓCIOS NÃO ACORDEM O VALOR DA CESSÃO, O BALANÇO ESPECIAL SERÁ LEVANTADO POR PERITO CONTÁBIL, ESPECIALIZADO NA VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DE SOCIEDADE, INDICADO DE COMUM ACORDO PELOS SÓCIOS.
§4.º CASO NÃO HAJA INTERESSE DOS DEMAIS SÓCIOS NA AQUISIÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO RETIRANTE, O QUE SE CONFIGURARÁ PELA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA OU PELO SILÊNCIO, APÓS O PRAZO DO §1.º, AS QUOTAS PODERÃO SER OFERTADAS LIVREMENTE A TERCEIROS, RESSALVADO O DIREITO DE PREFERÊNCIA DOS DEMAIS SÓCIOS, QUE PODERÃO ADQUIRIR AS QUOTAS NO VALOR E FORMA OFERTADO AOS TERCEIROS, EXERCENDO, NESTA SITUAÇÃO, SEU DIREITO DE PREFERÊNCIA NO PRAZO IMPRORROGÁVEL DE 3 (TRÊS) DIAS.
§5.º EM NÃO SE REALIZANDO AS HIPÓTESES PREVISTAS NOS PARÁGRAFOS ANTERIORES E MANTENDO-SE O DESEJO DE RETIRADA DA SOCIEDADE, AS QUOTAS SOCIAIS DO SÓCIO RETIRANTE SERÃO LIQUIDADAS CONFORME O DISPOSTO NO ARTIGO 1.031 E SEUS PARÁGRAFOS, DA LEI 10.406, DE 10 DE JANEIRO DE 2002.

CLÁUSULA 8.ª

O SÓCIO QUE, EM RAZÃO DE SUAS AÇÕES OU OMISSÕES, COLOCAR EM RISCO A CONTINUIDADE DA SOCIEDADE, PODERÁ SER EXCLUÍDO DA MESMA POR JUSTA CAUSA, CONSOANTE A PREVISÃO DO ARTIGO 1.085 DA LEI 10.406/2002.
§1.º A DELIBERAÇÃO PARA EXCLUSÃO DE SÓCIO SE DARÁ EM REUNIÃO DE SÓCIOS, CONVOCADA ESPECIALMENTE PARA ESTE FIM, E SOMENTE SERÁ APROVADA POR MAIORIA DOS SÓCIOS (VOTOS PER CAPITA), SENDO NECESSÁRIO AINDA QUE ESSA MAIORIA REPRESENTE, AO MENOS, MAIS DE TRÊS QUARTOS DO CAPITAL SOCIAL, SEMPRE DESCONSIDERADOS, PARA A APURAÇÃO DO 3UÓRUM, O CAPITAL DO SÓCIO OBJETO DA DELIBERAÇÃO.
§2.º O SÓCIO ACUSADO SERÁ NOTIFICADO EXTRA-JUDICIALMENTE DAS RAZÕES DA ACUSAÇÃO, NO MÍNIMO 30 (TRINTA) DIAS ANTES DA REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ESPECIAL, FICANDO, NESSE PRAZO, À SUA DISPOSIÇÃO, NA SEDE DA SOCIEDADE, OS DOCUMENTOS QUE EMBASAM A ACUSAÇÃO;

Certifico o registro sob o nº 1.251.561/26-3 em 16/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPN2521503846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290802514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

§3.º O SÓCIO ACUSADO PODERÁ OFERTAR DEFESA, ORAL OU POR ESCRITO, LOGO APÓS A ABERTURA DA REUNIÃO ESPECIAL;
§4.º O VALOR DAS QUOTAS SERÁ PAGO AO SÓCIO EXCLUÍDO NO PRAZO MÁXIMO DE 60 (SESSENTA) MESES APÓS A DELIBERAÇÃO DE EXCLUSÃO, SENDO O VALOR DAS QUOTAS APURADO EM BALANÇO ESPECIAL, LEVANTADO EXCLUSIVAMENTE PARA ESTE FIM, DA FORMA PREVISTA NO §2.º DA CLÁUSULA SÉTIMA.
§5.º CASO A FALTA GRAVE COMETIDA PELO SÓCIO SEJA A CONTRAÇÃO DE DÍVIDAS OU OBRIGAÇÕES, EM NOME PRÓPRIO OU EM NOME DA SOCIEDADE, QUE PREJUDIQUE DE QUALQUER FORMA A SOCIEDADE, OS DEMAIS SÓCIOS PODERÃO DELIBERAR PELO PAGAMENTO DAS DÍVIDAS OU ASSUNÇÃO DAS OBRIGAÇÕES, CONVERTENDO-AS EM PECÚNIA, REDUZINDO PROPORCIONALMENTE A PARTICIPAÇÃO SOCIETÁRIA DO SÓCIO FALTOSO NA MEDIDA DAS DÍVIDAS OU OBRIGAÇÕES PAGAS PELOS DEMAIS SÓCIOS, SENDO QUE SUAS QUOTAS SERÃO REDISTRIBUÍDAS NA MESMA PROPORÇÃO, RESTANDO CERTO QUE AS QUOTAS SERÃO SEMPRE VALORIZADAS NA FORMA DISPOSTA NO §2.º DA CLÁUSULA SÉTIMA.
§6.º O PREVISTO NO PARÁGRAFO ANTERIOR É MERA FACULDADE, E CONSTITUI FALTA GRAVE, EXEMPLIFICATIVAMENTE:

a) A CONTRAÇÃO DE DÍVIDAS EM NOME PRÓPRIO QUE PREJUDIQUE, DE QUALQUER FORMA, A SOCIEDADE.

b) A DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES SIGILOSAS DA SOCIEDADE A TERCEIROS, SEM NECESSIDADE ORDINÁRIA OU EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE;

c) A CONCORRÊNCIA DIRETA OU INDIRETA COM OS NEGÓCIOS DA SOCIEDADE;

d) A DIFAMAÇÃO DA SOCIEDADE;

e) INSOLVÊNCIA CIVIL DO SÓCIO.

CLÁUSULA 9.ª

FICA VEDADA A CONCESSÃO PELA SOCIEDADE DE FIANÇAS E AVAIS EM NEGÓCIOS QUE NÃO SEJAM DO INTERESSE DIRETO DA SOCIEDADE, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE NEGÓCIOS ESTRANHOS AO OBJETO SOCIAL.

CLÁUSULA 10.ª

O EXERCÍCIO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL, DEVENDO NESTA OPORTUNIDADE SER LEVANTADO O BALANÇO ANUAL, QUE CORRESPONDERÁ À CONSOLIDAÇÃO DOS BALANÇOS MENSAIS. OS PREJUÍZOS SERÃO SUPORTADOS POR TODOS OS SÓCIOS, E OS LUCROS TERÃO A DESTINAÇÃO DEFINIDA EM ASSEMBLEIA GERAL DOS SÓCIOS, QUE SE REALIZARÁ, NO MÁXIMO 4 (QUATRO) MESES APÓS O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO, DESTINAÇÃO ESTA QUE OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ ESTAR EM CONSONÂNCIA COM EVENTUAIS DESTINAÇÕES DEFINIDAS EM REUNIÕES MENSAIS, CONFORME DEFINIDO NO §1.º.
§1.º A SOCIEDADE LEVANTARÁ MENSALMENTE BALANÇO PATRIMONIAL, COM A APURAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS DE FORMA DEFINITIVA. OS PREJUÍZOS EVENTUALMENTE VERIFICADOS SERÃO SUPORTADOS POR TODOS OS SÓCIOS NA PROPORÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E OS LUCROS EVENTUALMENTE AUFERIDOS PODERÃO SER DISTRIBUÍDOS AOS SÓCIOS NA PROPORÇÃO OU NÃO DE SUA PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE, E DESDE QUE APROVADO POR TODOS OS SÓCIOS, EM REUNIÃO CONVOCADA COM FINALIDADE ESPECÍFICA, PODENDO CONSTAR DESTA REUNIÃO OUTROS ASSUNTOS.
§2.º A SOCIEDADE CONSTITUIRÁ FUNDO DE RESERVA DE 20% (VINTE POR CENTO) SENDO QUE OS RESULTADOS SOMENTE PODERÃO SER DISTRIBUÍDOS APÓS A CONSTITUIÇÃO DESTE FUNDO.
§3.º A ALTERAÇÃO DA PREVISÃO CONTIDA NO PARÁGRAFO ANTERIOR SOMENTE SE DARÁ POR APROVAÇÃO UNÂNIME DE TODOS OS SÓCIOS.

CLÁUSULA 11.ª

OS SÓCIOS E O ADMINISTRADOR NÃO ESTÃO IMPEDIDOS, POR LEI ESPECIAL, E NEM CONDENADOS OU ENCONTRAM-SE SOB EFEITOS DA CONDENAÇÃO, A PENA QUE VEDE, AINDA QUE TEMPORARIAMENTE, O ACESSO A CARGOS PÚBLICOS; OU POR CRIME FALIMENTAR, DE PREVARICAÇÃO, PEITA OU SUBORNO, CONCUSSÃO, PECULATO; OU CONTRA A ECONOMIA POPULAR, CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL, CONTRA AS NORMAS DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA, CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, A FÉ PÚBLICA OU A PROPRIEDADE OU QUALQUER OUTRO QUE IMPEÇA O EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE.

CLÁUSULA 12.ª

OS SÓCIOS ELEGEM O FORO DA COMARCA DE SÃO PAULO, PARA DIRIMIREM EVENTUAIS LITÍGIOS, RENUNCIANDO A QUALQUER OUTRO POR MAIS PRIVILEGIADO QUE SEJA.

Certifico o registro sob o nº 1.251.561/26-3 em 16/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPN2521503846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290802514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

E POR ESTAREM JUSTOS E AVENÇADOS, ASSINAM O PRESENTE CONTRATO NA PRESENTE DATA.

SÃO PAULO, 23 DE FEVEREIRO DE 2026

ERICA REGINA BENZONI LINI

SÓCIA ADMINSTRADORA

RODRIGO MARTINS PEREIRA

SÓCIO ADMINISTRADOR

JOSE ROBERTO MELO DA SILVA

SÓCIO ADMINISTRADOR

Certifico o registro sob o nº 1.251.561/26-3 em 16/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPN2521503846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290802514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **DENNISON BATISTA FERREIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP270447**, expedida em **10/08/2010**, inscrito no CPF nº 02352119405, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Alteração

São Paulo, 14/04/2026.

_____

DENNISON BATISTA FERREIRA

Certifico o registro sob o nº 1.251.561/26-3 em 16/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPN2521503846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290802514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPN2521503846** de Alteração de Capital e QSA e Consolidação da Matriz da empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Cintia Aparecida Nery**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/04/2026.

Cintia Aparecida Nery, CPF: 31622795857

Este documento foi assinado digitalmente por Cintia Aparecida Nery e é parte integrante sob o protocolo Nº SPN2521503846.

Certifico o registro sob o nº 1.251.561/26-3 em 16/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPN2521503846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290802514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA de NIRE 35238050458**, protocolizado sob o número **SPN2521503846** em **16/04/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1251561263**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral **Marina Centurion Dardani**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 16/04/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.251.561/26-3 em 16/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPN2521503846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290802514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 23/02/2026 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
CRC CONTADOR- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	14/04/26 10:11	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	14/04/26 10:11	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4
CAPA E ALTERAÇÃO.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	14/04/26 10:11	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPN2521503846

Certifico o registro sob o nº 1.251.561/26-3 em 16/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPN2521503846. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/04/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 290802514. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

Contrato nº 009519362/2026

Última atualização 11/08/2026

Local: Belo Horizonte/MG **Órgão:** INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO MG

Unidade executora: 2011009 - PR-DIPREV

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 2012015 000144/2026

Categoria do processo: Serviços

Data de divulgação no PNCP: 11/08/2026 **Data de assinatura:** 10/08/2026 **Vigência:** de 12/08/2026 a 12/08/2028

Id contrato PNCP: 17217332000125-2-000315/2026 **Fonte:** Portal de Compras do Estado de Minas Gerais

Id contratação PNCP: 17217332000125-1-000070/2026

Fruto de adesão? Não **Tem Remanejamento:** Não

Objeto:

A contratação da prestação de serviços de entidade certificadora, devidamente credenciada junto à Secretaria de Previdência (SPREV), para a obtenção da certificação institucional do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais (RPPS-MG).

Informação complementar:

A contratação da prestação de serviços de entidade certificadora, devidamente credenciada junto à Secretaria de Previdência (SPREV), para a obtenção da certificação institucional do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Minas Gerais (RPPS-MG).

VALOR CONTRATADO

R$ 16.850,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 44.102.941/0001-01 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome/Razão social: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Empenhos | Instrumentos de Cobrança | Termos | Arquivos | Histórico

Sequencial	Número	Valor Total	Emenda	Data de Emissão	Data/Hora de Inclusã

Nenhum dado para exibir

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

JUCESP

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35238050458		03/11/2021	28/10/2021	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
44.102.941/0001-01	RUA CORREIA DIAS	184	CONJ 111

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
PARAISO	SAO PAULO	SP	04104-000	R$	450.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
SERVIÇOS COMBINADOS DE ESCRITÓRIO E APOIO ADMINISTRATIVO
PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

SÓCIO

NOME
ERICA REGINA BENZONI LINI

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA PADRE ANTONIO DE SA	264	APT 43

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
TATUAPE	SAO PAULO	SP	03066-010	04112035089

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
101.427.738-83	SÓCIO	150.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOSE ROBERTO MELO DA SILVA

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA HILARIO TEIXEIRA DA SILVA	75	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
NOVA CAIEIRAS	CAIEIRAS	SP	07704-705	03429287569

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
135.555.668-65	SÓCIO E ADMINISTRADOR	150.000,00

SÓCIO

Documento Gratuito
Proibida a Comercialização

NOME					
RODRIGO MARTINS PEREIRA					
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA CELSO RAMOS		280	APT 121		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG	
VILA ANDRADE	SAO PAULO	SP	05734-080	01210948701	
CPF	CARGO			QUANTIDADE COTAS	
292.868.258-97	SÓCIO			150.000,00	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
28/04/2026	1.264.517/26-9	

ARQUIVAMENTO DE BALANÇO REFERENTE O PERÍODO DE 01/01/2025 À 31/12/2025 .

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35238050458
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 08/10/2026

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 302295356, quinta-feira, 8 de outubro de 2026 às 10:44:11.

11/09/2026 **0100280065**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4594293 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 10/09/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 44.102.941/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.*********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 11 de setembro de 2026.

PEDIDO N°: ***0100280065***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

Data da consulta: 12/09/2026 00:46:45

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **44.102.941/0001-01**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 03/11/2021**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar | Gerar PDF

Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal da Fazenda

Departamento de Cadastros

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 44.102.941/0001-01

C.C.M. 7.112.222-2

Contribuinte	: ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA
Pessoa Jurídica	: Simples
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R CORREIA DIAS 184 CONJ 111 CXPST 111399
Bairro	: PARAISO
CEP	: 04104-000
Telefone	: (11) 4115-4248
Início de Funcionamento	: 03/11/2021
Data de Inscrição	: 09/11/2021
CCM Centralizador	: Não consta
Tipo de Endereço	: Comercial
Nro. do Contribuinte de IPTU	: 037.007.0622-7
Última Atualização Cadastral	: 29/01/2026
Credenciamento DEC	: 09/11/2021 (Consulta Pública de Credenciamento (https://dec.prefeitura.sp.gov.br/portal/v2/default.aspx#/consulta-credenciamento))

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data início
7020-4/00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica	Principal	03/11/2021
7490-1/99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente	Secundário	03/11/2021
8211-3/00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo	Secundário	03/11/2021
8219-9/99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente	Secundário	03/11/2021
8599-6/04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial	Secundário	03/11/2021
8599-6/99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	Secundário	03/11/2021

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd.Anúncios(s)
1872	03/11/2021	ISS	5 %	
1899	03/11/2021	ISS	5 %	
2038	03/11/2021	ISS	5 %	
2119	03/11/2021	ISS	5 %	
2144	01/01/2026	ISS	5 %	
2216	03/11/2021	ISS	5 %	
3115	03/11/2021	ISS	5 %	
3158	03/11/2021	ISS	5 %	
3654	03/11/2021	ISS	5 %	
3719	03/11/2021	ISS	5 %	
5762	03/11/2021	ISS	5 %	
32301	03/11/2021	TFE	-	
2146	01/01/2026	ISS	5 %	
2145	01/01/2026	ISS	5 %	

Expedida em 15/09/2026 **via Internet** com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

Imprimir FDC

24/08/2026 **0099752213**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 4110242 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/08/2026, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: **********

ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 44.102.941/0001-01, conforme indicação constante do pedido de certidão.*********

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

PEDIDO N°: ***0099752213***

ASSINATURA TJSP SAJ DIGITAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 – SANTANA PREVIDÊNCIA

Processo Administrativo nº 1.577/2026 – Dispensa Eletrônica nº 001/2026 – Art. 75, II, Lei 14.133/2021
Objeto: Auditoria de Certificação Pró-Gestão RPPS Nível II.

Pelo presente instrumento, de um lado, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANTANA PREVIDÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, autarquia municipal, inscrito no CNPJ nº 00.743.471/0001-90, com sede na Rua Euclides Rodrigues, nº 239, Bairro Central, CEP 68.925-000, Município de Santana/AP, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da CI nº XX609X-SEGUP/AP e CPF nº XXX.288.992-XX, residente e domiciliado na Avenida Mendonça Furtado, nº 730-A, Centro, Macapá/AP, nomeado pelo Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS, e de outro lado, a empresa ONC – ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.102.941/0001-01 (Matriz), com sede na Rua Correia Dias, nº 184, Conj. 111 – Caixa Postal n. 111399 – CEP 04.104-000, Bairro Paraíso, Município de São Paulo/SP, entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar (SRPC) do Ministério da Previdência Social (MPS), doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu procurador, GEILTON MOREIRA DA COSTA, brasileiro, portador da CI nº M 5.736.465 SSP/MG e CPF nº XXX.185.376-XX, conforme Procuração anexa, resolvem celebrar o presente Contrato Administrativo, **decorrente da Dispensa Eletrônica nº 001/2026, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Termo de Referência e da Proposta vencedora, que integram este instrumento independentemente de transcrição**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (Art. 92, I e II)

1.1. O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de auditoria de certificação institucional, a ser executado por entidade certificadora credenciada pela SRPC/MPS, com vistas à obtenção e manutenção do Nível II do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, em favor do Instituto de Previdência do Município de Santana – Santana Previdência, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Escopo dos serviços:

I – Análise documental prévia (off-site) da legislação, manuais, mapeamento de processos e evidências das 24 ações do Pró-Gestão Nível II;
II – Elaboração e envio do Plano de Auditoria;
III – Auditoria in loco na sede do Santana Previdência, com entrevistas, verificação de evidências e amostragens;

IV – Elaboração de Relatório de Auditoria, com indicação de conformidades, não conformidades e oportunidades de melhoria;
V – Emissão de parecer técnico e, em caso de aprovação, emissão do Certificado de Conformidade Nível II com validade definida pela SRPC/MPS;
VI – Acompanhamento de eventual Plano de Ação Corretiva, se necessário.

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

I - Termo de Referência e seus anexos;
II - Aviso de Dispensa Eletrônica nº 001/2026 e seus anexos;
III- Relatório de Dispensa nº 02/2026 (compras.gov.br)
IV - Proposta comercial da CONTRATADA;
V- Documentos de habilitação e credenciamento da CONTRATADA junto à SRPC/MPS;
VI - Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Riscos;
VII- Pesquisa de Preços, Mapa Comparativo e Relatório Estatístico;
VIII- Parecer Jurídico nº 49/2026-PROJUR/SANTANA PREVIDÊNCIA;
IX- Manifestação Técnica do Agente de Contratação;
X- Parecer Técnico de Controle Interno nº 19/2026-CI/SANTANA PREVIDÊNCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO (Art. 92, VII e Art. 105 c/c Art. 111)

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de autorização da ordem de Serviço, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço com escopo definido e cronograma certo.

2.2. Por se tratar de serviço cujo objeto somente se conclui com a entrega do Relatório Final e emissão do Certificado, o prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado, nos termos do art. 111 da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as providências cabíveis em caso de culpa da CONTRATADA.

2.3. A eventual prorrogação por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou por fato superveniente devidamente justificado será formalizada por Termo Aditivo, após análise jurídica da PROJUR/Santana Previdência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL (Art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Regime de execução: empreitada por preço global.

3.2. Modelo de execução:

I – Reunião inicial (kick-off) em até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço, de forma virtual, para alinhamento do Plano de Auditoria;

II – Entrega do Plano de Auditoria em até 10 (dez) dias da reunião inicial;
III – Auditoria in loco em até 30 (trinta) dias após aprovação do Plano;
IV – Relatório Preliminar em até 20 (vinte) dias após auditoria in loco;
V – Prazo de 10 (dez) dias para o CONTRATANTE apresentar Plano de Ação Corretiva, se houver não conformidades;
VI – Relatório Final e emissão do Certificado em até 15 (quinze) dias após regularização ou diretamente, se não houver não conformidades.

3.2.1- Durante a reunião inicial (kick-off), solicita-se a apresentação e comprovação da autorização individual e da Certificação de dirigente em nível avançado dos Auditores indicados;

3.3. Modelo de gestão: A execução será acompanhada por Gestor e Fiscal designados nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com anotação em registro próprio das ocorrências e comunicação à CONTRATADA para correção.

3.4. O recebimento provisório dar-se-á com a entrega do Relatório Final e o recebimento definitivo dar-se-á após verificação da conformidade do Certificado emitido junto ao sistema da SRPC/MPS, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO (Art. 92, XVI)

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, por se tratar de serviço técnico especializado que exige credenciamento específico da própria CONTRATADA junto à SRPC/MPS, sob pena de extinção contratual e aplicação de sanções.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO (Art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de **R$ 18.720,95** (dezoito mil, setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos), conforme proposta vencedora da Dispensa Eletrônica nº 001/2026.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, deslocamentos, diárias, hospedagem, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, inclusive a taxa de certificação.

5.3. O valor foi obtido por meio de pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a 4ª edição do Manual de Orientação de Pesquisa de Preços do STJ, conforme mapa comparativo acostado aos autos do Processo nº 1.577/2026.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO (Art. 92, V e VI e Art. 141)

6.1. O pagamento será efetuado em parcela única, em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, Relatório Final

aprovado, Certificado Nível II emitido e comprovação de regularidade fiscal (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT) e consulta ao SICAF.

6.2. A Nota Fiscal deverá conter: Informações do Processo nº 1.577/2026, Dispensa Eletrônica nº 001/2026, Contrato nº 001/2026, objeto e dados bancários.

6.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até regularização, sem ônus ao CONTRATANTE.

6.4. O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação.

6.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento por culpa exclusiva do CONTRATANTE, o valor devido será acrescido de atualização financeira pelo IPCA, e juros de mora de 0,5% ao mês, pro rata die.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO (Art. 92, V e Art. 124, II, "d")

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado (data da proposta).

7.2. Em caso de prorrogação excepcional que ultrapasse 12 meses, os preços poderão ser reajustados pelo IPCA/IBGE, mediante apostilamento, nos termos do art. 92, §3º da Lei nº 14.133/2021.

7.3. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato em face de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, as partes, de comum acordo, com base no art. 124, II, "d" da Lei nº 14.133/2021, buscarão solução, mediante comprovação documental e análise da PROJUR, com formalização por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (Art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

I – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;
II – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e neste Contrato;
III – Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas, fixando prazo para correção;
IV – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de Gestor e Fiscal designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
V – Efetuar o pagamento no prazo, forma e condições estabelecidas;
VI – Aplicar as sanções previstas na lei e neste Contrato, quando couber;

VII – Cientificar a Procuradoria Jurídica do Santana Previdência – PROJUR para adoção de medidas cabíveis em caso de descumprimento;
VIII – Emitir decisão sobre solicitações e reclamações relacionadas à execução, no prazo de 30 (trinta) dias, admitida prorrogação motivada por igual período, nos termos do art. 123 da Lei nº 14.133/2021;
IX – Responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
X – Disponibilizar sala, acesso à internet, documentos, sistemas e servidores para acompanhamento da auditoria in loco;
XI – Não responder por compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (Art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. São obrigações da CONTRATADA:

I – Cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, Termo de Referência e proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas da perfeita execução;
II – Manter, durante toda a vigência, as condições de credenciamento junto à SRPC/MPS como Organismo Certificador do Pró-Gestão;
III – Executar a auditoria com equipe de auditores habilitados, com observância às normas ISO 19011 e Manual do Pró-Gestão RPPS vigente;
IV – Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor ou autoridade superior (art. 137, II da Lei 14.133/2021);
V – Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pelo Fiscal, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
VI – Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE;
VII – Manter regularidade fiscal e trabalhista, apresentando, quando solicitado ou quando não for possível verificação no SICAF: CND Federal Conjunta, CND Estadual, CND Municipal, CRF/FGTS e CNDT;
VIII – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais previstas em legislação específica;
IX – Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente no local da execução;
X – Manter sigilo absoluto sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, nos termos da Cláusula Décima Sétima;
XI – Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz (art. 116 da Lei 14.133/2021), comprovando quando solicitado;
XII – Não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre (art. 7º, XXXIII da CF);
XIII – Alocar equipe necessária com habilitação adequada, fornecendo materiais e equipamentos necessários à auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (Art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço de pequeno valor, pagamento único após entrega e baixo risco.
10.2. A garantia do objeto (serviço) será de no mínimo 90 (noventa) dias a contar do recebimento definitivo, consistindo na obrigação de corrigir, sem ônus, eventuais apontamentos do Ministério da Previdência Social que decorram de falha na auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92, XIV e Arts. 155 a 163).

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

I – Der causa à inexecução parcial do contrato;
II – Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços ou ao interesse coletivo;
III – Der causa à inexecução total do contrato;
IV – Deixar de entregar documentação exigida;
V – Não mantiver a proposta, salvo fato superveniente justificado;
VI – Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida quando convocada;
VII – Ensejar o retardamento da execução ou entrega sem motivo justificado;
VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução;
IX – Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução;
X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza (considera-se inidôneo, entre outros, declaração falsa quanto às condições de participação ou conluio);
XI – Praticar atos ilícitos para frustrar objetivos da contratação;
XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

11.2. Serão aplicadas as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação integral do dano (art. 156, §9º):

a) Advertência, quando da inexecução parcial que não justifique penalidade mais grave;
b) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 10% sobre o valor do contrato;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato por qualquer das infrações dos incisos I a XII;
d) Impedimento de licitar e contratar no âmbito do Município de Santana/AP, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II a VII, quando não justificar penalidade mais grave;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII a XII.

11.3. As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente com multa (art. 156, §7º).

11.4. A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo com contraditório e ampla defesa, nos termos dos arts. 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

11.5. Na aplicação serão considerados: natureza e gravidade, peculiaridades do caso, circunstâncias agravantes ou atenuantes, danos ao CONTRATANTE e implantação de programa de integridade (art. 156, §1º).

11.6. O CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação, informará os dados relativos às sanções para fins de publicidade no CEIS e CNEP (art. 161).

11.7. As sanções de impedimento e inidoneidade são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX e Arts. 137 a 139).

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, devendo a Administração providenciar a readequação do cronograma.

12.3. Quando a não conclusão decorrer de culpa da CONTRATADA:
a) Ficará constituída em mora, com aplicação das sanções administrativas;
b) Poderá a Administração optar pela extinção e adotar medidas para continuidade da execução;

12.4. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações por qualquer dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados contraditório e ampla defesa.

12.5. Constituem também motivos para extinção:

I – Constatação de vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil do contratado com dirigente do órgão ou agente público que atuou na contratação, fiscalização ou gestão, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente até 3º grau (art. 14, IV da Lei 14.133/2021);
II – Constatação de que a contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área da demanda ou de autoridade hierarquicamente superior (art. 3º, §3º do Decreto nº 7.203/2010).

12.6. O termo de extinção será precedido de:

I – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
II – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
III – Apuração de indenizações e multas.

12.7. A extinção não configura óbice para reconhecimento de desequilíbrio econômico-financeiro, com indenização por termo indenizatório (art. 131 da Lei 14.133/2021).

12.8. A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa não enseja extinção se não restringir capacidade de concluir o contrato, mas mudança da pessoa jurídica exige termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Instituto de Previdência do Município de Santana, provenientes da Taxa de Administração de 3,0%, neste exercício na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 10.13.01 – Instituto de Previdência do Município de Santana – Santana Previdência;
Função: 09 – Previdência Social;
Subfunção: 271 – Previdência Básica;
Programa: 09.271.0007 – Gestão da Previdência Social;
Ação: 09.271.0007.2128.0000 – Manutenção Administrativa da Santana Previdência
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;
Fonte: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa de Administração 3%.
Valor da contratação: R$ 18.720,95 (dezoito mil, setecentos e vinte reais e noventa e cinco centavos).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se necessária, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (Art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos, bem como nas normas do Manual do Pró-Gestão RPPS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES (Art. 92, XIII e Arts. 124 a 136).

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de Termo Aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Jurídica do Santana Previdência – PROJUR, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133/2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO (Art. 92, XXII e Art. 94).

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 20 (vinte) dias úteis contados da assinatura, como condição indispensável para sua eficácia.

16.2. O CONTRATANTE providenciará também a publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Santana, no Portal da Transparência do Santana Previdência e no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011 c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD – Lei nº 13.709/2018).

17.1. A CONTRATADA compromete-se a manter absoluto sigilo sobre todas as informações, documentos, dados pessoais, processos e evidências a que tiver acesso em razão da execução deste Contrato, relativas à gestão do RPPS.

17.2. A CONTRATADA deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), adotando medidas técnicas e administrativas de segurança, tratando dados pessoais apenas para finalidade da certificação e eliminando-os após conclusão, salvo guarda obrigatória por lei.

17.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, reproduzir, divulgar ou compartilhar quaisquer informações obtidas para finalidade diversa da prevista neste instrumento, sob pena de responsabilização civil, administrativa e penal, e aplicação das sanções do art. 52 da LGPD.

17.4. A CONTRATADA deverá orientar seus empregados e auditores sobre os deveres de sigilo e proteção de dados.

17.5. Em caso de incidente de segurança envolvendo dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá comunicar em até 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO (Art. 92, §1º).

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Santana, Estado do Amapá, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato, com exclusão total de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, o presente instrumento será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas partes contraentes presencialmente ou por meio do sistema eletrônico (gov.br), com duas testemunhas.

Santana/AP, 24 de agosto de 2026.

_____

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE SANTANA – SANTANA PREVIDÊNCIA
CNPJ nº 00.743.471/0001-90
RUZO DE JESUS PONTES DA SILVA
Diretor-Presidente – Decreto nº 021/2021 – GAB.PREF/PMS
CONTRATANTE

gov.br Documento assinado digitalmente
GEILTON MOREIRA DA COSTA
Data: 27/08/2026 14:41:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

ONC – ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ nº 44.102.941/0001-01
GEILTON MOREIRA DA COSTA
Procurador/Representante Legal
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome:
CPF:
2. _____
Nome:
CPF:

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Regime Próprio e Complementar
Departamento dos Regimes Próprios de Previdência Social
Coordenação-Geral de Fiscalização, Acompanhamento Fiscal, Contencioso e Parcelamento
Seção de Certificações Profissionais e Institucionais dos RPPS

OFÍCIO SEI Nº 5433/2026/MPS

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica

Interessado: Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01

Assunto: Orientações sobre a autorização e qualificação técnica de auditores no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

Ao senhor José Roberto Melo da Silva,

1. No exercício das competências regimentais atribuídas a esta Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, e considerando a necessidade de assegurar a integridade e a excelência técnica dos processos de auditoria no âmbito do Programa, expedimos as presentes orientações destinadas a uniformizar os procedimentos de habilitação de profissionais:

a) necessidade de autorização, prévia e formal, pela Comissão do Pró-Gestão RPPS, para todo e qualquer auditor que pretenda realizar auditorias de certificação e supervisão no âmbito do Programa. Esta autorização constitui requisito procedimental obrigatório, sem o qual os atos praticados carecerão de validade perante esta Comissão;

b) a concessão de tal anuência está condicionada, de forma indissociável, ao cumprimento integral dos requisitos de qualificação técnica previstos nos itens 5.3 e 5.3.1 do Anexo 5 do Manual do Pró-Gestão RPPS, versão 4.1, por parte dos profissionais indicados pelas Entidades Certificadoras, incluindo a obtenção da Certificação dos Profissionais dos RPPS de dirigente em nível avançado, de que trata o art. 76, inciso II, c/c com art. 78, inciso I, ambos da Portaria MTP nº 1.467/2022, e sua manutenção enquanto realizarem as auditorias do Programa;

c) recomenda-se que os auditores que já possuem autorização vigente busquem a obtenção da Certificação dos Profissionais dos RPPS de dirigente em nível avançado, lembrando que a Certificação será exigida desses auditores na época da renovação do credenciamento da entidade certificadora.

2. Solicitamos que as Entidades Certificadoras procedam à ampla divulgação destes termos junto aos seus quadros de auditores, zelando pela observância rigorosa dos critérios de qualificação técnica ora reforçados.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO LOPES SINAY NEVES

Auditor-Fiscal da Receita Federal

Coordenador da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS

Ministério da Previdência Social

Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes Sinay Neves**, **Auditor(a) Fiscal da Receita Federal do Brasil**, em 28/04/2026, às 13:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **60902445** e o código CRC **9AC11387**.

Esplanada dos ministérios, Bloco F, Anexo, Ala A, 4º Andar, Sala 465 - Bairro Zona Cívica-Administrativa
CEP 70058-900 - Brasília/DF
(61) 2021-5825 - e-mail progestao .rpps@previdencia.gov.br - gov.br/previdencia

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
Secretaria de Regime Próprio e Complementar

PORTARIA SRPC/MPS Nº 595, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Divulga o credenciamento do Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial LTDA como entidade certificadora do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS e altera a Portaria SRPC/MPS nº 236, de 3 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, inciso II, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o art. 17, inciso III, e art. 25 do Anexo I do Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos arts. 236 e 237 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e considerando deliberações da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS e o que consta dos Processos nº 10133.101343/2019-57 e 10133.001457/2025-46,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a divulgação do credenciamento da empresa Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial Ltda., CNPJ nº 44.102.941/0001-01, como entidade certificadora do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, com validade de cinco anos.

Art. 2º O Anexo III da Portaria SRPC/MPS nº 236, de 3 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

RELAÇÃO DE ENTIDADES CERTIFICADORAS HABILITADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO PRÓ-GESTÃO RPPS

ENTIDADE CERTIFICADORA	CNPJ	HABILITAÇÃO, POR CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR
ICV Brasil Inspeção, Certificação e Vistoria Ltda	12.265.571/0001-52	16 de novembro de 2023
Instituto de Certificação Qualidade - ATZERT Ltda (ICQ Brasil)	01.659.386/0001-00	2 de maio de 2023
Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda	04.773.229/0001-82	18 de dezembro de 2023
Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial Ltda	44.102.941/0001-01	10 de março de 2026

" (NR)

Art. 3º O Anexo IV da Portaria SRPC/MPS nº 236, de 3 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO PRÓ-GESTÃO RPPS" (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Documento assinado eletronicamente
PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO
Secretário de Regime Próprio e Complementar

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto dos Santos Pinto**, **Secretário(a)**, em 07/04/2026, às 16:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **59980608** e o código CRC **935AAB92**.

Referência: Processo nº 10133.101343/2019-57. SEI nº 59980608

MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA
Secretaria de Regime Próprio e Complementar
Departamento dos Regimes de Previdência no Serviço Público
Coordenação-Geral de Auditoria e Contencioso

OFÍCIO SEI Nº 2996/2026/MPS

Processo nº 10133.001457/2025-46

Interessado: ONC Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial LTDA, CNPJ 44.102.941/0001-01

Assunto: Pedido de credenciamento como entidade certificadora da Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos RPPS – Pró-Gestão RPPS

Ao senhor José Roberto Melo da Silva

1. Em reunião virtual realizada em 10 de março de 2026, a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS procedeu à análise do Despacho nº 4/2026/SACER/CGFISC/DRPPS/SRPC-MPS (SEI nº58181867), de 25 de fevereiro de 2026, em conjunto com o Despacho nº 32/2025/SACER/CGFISC/DRPPS/SRPC-MPS (SEI nº 55614663), de 18 de novembro de 2025.
2. À luz dos fundamentos constantes dos referidos expedientes e do regramento aplicável, deliberou-se pela aprovação do **Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial LTDA** (ONC), inscrito no CNPJ 44.102.941/0001-01, como entidade certificadora do Pró-Gestão RPPS, nos termos do inciso VI do art. 237 da Portaria MTP nº 1.467/2022.
3. A decisão ampara-se na conformidade documental e procedimental verificada, na aderência do pleito aos parâmetros normativos do Programa e na suficiência dos elementos de avaliação apresentados, reputando-se atendidos os requisitos para o credenciamento da referida pessoa jurídica no âmbito do sistema de certificação.
4. Não obstante o deferimento do credenciamento, e com o objetivo de resguardar a independência, a imparcialidade e a confiança do processo de certificação, a Comissão registrou condicionantes específicas em razão do quadro funcional atualmente disponível na entidade aprovada. Considerando que o único auditor autorizado no ONC para realizar auditorias de certificação no âmbito do Pró-Gestão RPPS é servidor — comissionado e/ou efetivo — de RPPS, ficou deliberado que: (i) o referido auditor não poderá, em hipótese alguma, auditar o RPPS no qual exerça suas atribuições funcionais; e (ii) deverão ser preenchidos e assinados, tanto pelo auditor quanto pelo RPPS que será objeto da auditoria — abrangendo auditorias de certificação e de supervisão —, Termos de Isenção de Conflito de Interesses, conforme modelos a serem disponibilizado pela Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, os quais deverão acompanhar, obrigatoriamente, cada auditoria, por ocasião do envio do respectivo plano de auditoria.
5. Tais condicionantes aplicam-se de modo imediato e integral, com vistas a mitigar potenciais riscos de conflito de interesses e a preservar a credibilidade técnica do processo avaliativo.
6. Por fim, consignou-se que as restrições ora estabelecidas permanecerão vigentes até que sobrevenha revisão dos requisitos para credenciamento de entidade certificadora, especificamente no que concerne aos auditores, oportunidade em que poderão ser reavaliadas e, se for o caso, ajustadas à nova disciplina normativa.

7. Enquanto não concluída tal revisão, mantêm-se plenamente eficazes as salvaguardas aqui delineadas, as quais se somam às demais obrigações e controles previstos para as entidades certificadoras no âmbito do Pró-Gestão RPPS.

8. Na hipótese de o ONC integrar novo auditor aos seus quadros para atuar nas auditorias no âmbito do Pró-Gestão RPPS, tal habilitação deverá ser previamente submetida à apreciação e anuência da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS, com a devida apresentação da documentação comprobatória pertinente, a fim de verificar o atendimento aos requisitos de qualificação técnica.

Brasília/DF, na data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente

GUSTAVO LOPES SINAY NEVES

Auditor-Fiscal da Receita Federal

Coordenador da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão-RPPS

Ministério da Previdência Social



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Lopes Sinay Neves**, **Auditor(a) Fiscal da Receita Federal do Brasil**, em 13/03/2026, às 17:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **58726266** e o código CRC **0699DE2C**.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 08/04/2026 | Edição: 66 | Seção: 1 | Página: 71

Órgão: Ministério da Previdência Social/Secretaria de Regime Próprio e Complementar

PORTARIA SRPC/MPS Nº 595, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Divulga o credenciamento do Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial LTDA como entidade certificadora do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS e altera a Portaria SRPC/MPS nº 236, de 3 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO DE REGIME PRÓPRIO E COMPLEMENTAR DO MINISTÉRIO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 9º, inciso II, da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, o art. 17, inciso III, e art. 25 do Anexo I do Decreto nº 11.356, de 1º de janeiro de 2023, nos termos dos arts. 236 e 237 da Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022, e considerando deliberações da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS e o que consta dos Processos nº 10133.101343/2019-57 e 10133.001457/2025-46, resolve:

Art. 1º Fica autorizada a divulgação do credenciamento da empresa Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial Ltda., CNPJ nº 44.102.941/0001-01, como entidade certificadora do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, com validade de cinco anos.

Art. 2º O Anexo III da Portaria SRPC/MPS nº 236, de 3 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO III

RELAÇÃO DE ENTIDADES CERTIFICADORAS HABILITADAS PELA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO PRÓ-GESTÃO RPPS

ENTIDADE CERTIFICADORA	CNPJ	HABILITAÇÃO, POR CINCO ANOS, CONTADOS A PARTIR DE:
ICV Brasil Inspeção, Certificação e Vistoria Ltda	12.265.571/0001-52	16 de novembro de 2023
Instituto de Certificação Qualidade - ATZERT Ltda (ICQ Brasil)	01.659.386/0001-00	2 de maio de 2023
Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial Ltda	04.773.229/0001-8	18 de dezembro de 2023
Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial Ltda	44.102.941/0001-01	10 de março de 2026

" (NR)

Art. 3º O Anexo IV da Portaria SRPC/MPS nº 236, de 3 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"ANEXO IV

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E CREDENCIAMENTO DO PRÓ-GESTÃO RPPS" (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS PINTO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

FUMPRES
FUNDO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA DE SALVADOR

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.**, CNPJ (MF) nº: **44.102.941/0001-01**, localizada na Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP, fornece com bom desempenho, Serviços de Auditorias do Sistema de Gestão de acordo com a(s) norma(s) ISO 9001:2015 para esta empresa **MUNICÍPIO DE SALVADOR - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTAO - Fundo Municipal da Previdência de Salvador**, CNPJ (MF) nº: **49.249.131/0001-04**, situada na **Avenida Joana Angélica, Nº399, Edf. Fernando José Rocha – Nazaré - CEP 40050-001 – Salvador - BA**, de acordo com as seguintes informações:

Objeto da Contratação:	Contratação de prestação de serviços técnicos especializados em pré- auditoria, auditoria inicial e auditoria de certificação, bem como auditorias de manutenção com fins de emitir/manter certificado qualificador nos parâmetros estabelecidos pela ABNT NBR ISO 9001
Data da execução do serviço:	11 a 13/03/2026
Auditor(a) Líder:	Patrícia de Almeida

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo até o momento, executados satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Salvador, 08 de Abril de 2026.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MIRELLA ALVES NOBRE DA ROSA
Data: 08/04/2026 14:21:37-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

_____

Nome do Responsável: Mirella Nobre
Cargo: Gerente de Projetos
Fone:(71) 99279-5139
E-mail:mirella.nobre@salvador.ba.gov.br

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35238050458	CNPJ 44.102.941/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.110.266/24-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 03/05/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 09/05/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 14:10:15	CÓDIGO DE CONTROLE 237882556
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 09/05/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.110.266/24-8 em 03/05/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2400079466. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237882556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2400079466

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)

Arquivamento de Balanço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA CORREIA DIAS		**184**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CONJ 111	**PARAISO**	**04104000**
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
dbcont@gmail.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**44102941000101**	**35238050458**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **DENNISON BATISTA FERREIRA - Responsável**

DATA ASSINATURA: 24/04/2024

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 150,99**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.110.266/24-8 em 03/05/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2400079466. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237882556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

O presente livro diário possui 05 páginas numeradas do nº 01 a 05 e servirá para a comprovação dos lançamentos próprios da sociedade empresarial abaixo identificada

Nome da empresa: ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 44.102.941/0001-01
Endereço: Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP
Munícipio: São Paulo

Registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO, 23 DE ABRIL DE 2024

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
Representante Legal

DENNISON BATISTA FERREIRA
Contador 270447 CRC-SP

Data do Termo de Abertura 01/01/2023

Certifico o registro sob o nº 1.110.266/24-8 em 03/05/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2400079466. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237882556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
PERÍODO: 01/01/2023 a 31/12/2023

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		**PASSIVO CIRCULANTE**	
Caixa	$0,00	Fornecedores	$0,00
Clientes	$5.296,00	Impostos federais a recolher	$1.228,90
Bancos	$20,99	Impostos estaduais a recolher	$0,00
Aplicações financeiras	$30.000,00	Impostos municipais a recolher	$0,00
Estoques	$0,00	Encargos sociais a recolher	$0,00
TOTAL CIRCULANTE	**$35.316,99**	**TOTAL CIRCULANTE**	**$1.228,90**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		**EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	
Retenção Contratual	$0,00	Empréstimos de longo prazo	$0,00
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	**$0,00**	**TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**$0,00**
ATIVO PERMANENTE		**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	
Máquinas e equipamentos	$0,00	Capital	$15.000,00
Veículos	$0,00	Correção Monetária	$0,00
Móveis e utensílios	$16.102,56	Lucros acumulados	$170.299,60
Instalações	$15.108,95	**TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**$185.299,60**
Investimentos	$120.000,00		
TOTAL PERMANENTE	**$151.211,51**		
TOTAL ATIVO	**$186.528,50**	**TOTAL PASSIVO**	**$186.528,50**

Reconheço que o Balanço Patrimonial referente ao período 01/01/2023 a 31/12/2023, como balanço patrimonial apresenta, de maneira fiel e precisa, a posição financeira da empresa de acordo com os registros contábeis mantidos pela organização.

Declaro que foram utilizados procedimentos contábeis adequados e que todas as transações foram devidamente registradas. O Balanço Patrimonial reflete, em todos os aspectos materiais, a realidade financeira da ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. no período mencionado.

Estou ciente da responsabilidade associada a esta declaração e afirmo que todos os documentos e informações relevantes foram devidamente revisados e considerados na elaboração do Balanço Patrimonial.

SÃO PAULO, 23 DE ABRIL DE 2024

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
Representante Legal

DENNISON BATISTA FERREIRA
Contador 270447 CRC-SP

Certifico o registro sob o nº 1.110.266/24-8 em 03/05/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2400079466. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237882556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS	$420.217,95
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	$3.743,25
(-) Deduções da Receita Bruta	$39.781,66
(=) RECEITA LÍQUIDA	$384.179,54
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	$0,00
(=) LUCRO BRUTO	$384.179,54
(-) Despesas com serviços prestados	$123.897,51
(-) Despesas Administrativas	$34.199,43
(-) Outras Despesas Operacionais	$41.498,48
(=) LUCRO OPERACIONAL	$184.584,12
(-) Contribuição Social	$0,00
(=) LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	$184.584,12
(-) IRPJ	$0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	$184.584,12

Certifico o registro sob o nº 1.110.266/24-8 em 03/05/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2400079466. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237882556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Eu, Dennison Batista Ferreira, Brasileiro, Contador, devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade, sob o Nº 1SP270447, RG 5662748-7 SSP-SP, declaro por meio desta que a ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 44.102.941/0001-01, com sede no endereço Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP, município de São Paulo, Estado de São Paulo, demonstra sua Liquidez Geral (LG), Solvência Geral e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme demonstrado abaixo:

$$LG = \frac{35.316,99 + 151.211,51}{1.228,90 + 0,00} = 151,78$$

$$SG = \frac{186.528,50}{1.228,90 + 0,00} = 151,78$$

$$LC = \frac{35.316,99}{1.228,90} = 28,74$$

Após uma revisão minuciosa das demonstrações financeiras da empresa, apresentamos a seguir nossa análise dos índices financeiros relevantes.

Índice de Liquidez Geral (ILG):
O ILG mede a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo com seus ativos disponíveis. Com um ILG de 151,78, a empresa demonstra uma sólida posição de liquidez, indicando que possui recursos adequados para cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG):
O ISG avalia a proporção de capital próprio em relação ao total de ativos, refletindo a capacidade da empresa de cobrir suas obrigações com recursos próprios. O ISG de 151,78 sugere uma robusta estrutura de capital e uma forte capacidade de solvência, indicando que a empresa possui uma quantidade significativa de recursos próprios em comparação com seus ativos totais.

Índice de Liquidez Corrente (ILC):
O ILC avalia a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes. Com um ILC de 28,74, a empresa demonstra uma sólida capacidade de atender às suas obrigações de curto prazo, indicando que possui ativos circulantes suficientes para cobrir suas dívidas de curto prazo.
Com base nos índices apresentados, podemos concluir que a empresa está em uma posição financeira sólida, com uma boa capacidade de cumprir suas obrigações financeiras e uma estrutura de capital equilibrada.

Esta Declaração é prestada de boa-fé e com o propósito de comprovar a qualificação financeira da empresa.

SÃO PAULO, 23 DE ABRIL DE 2024

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
Representante Legal

DENNISON BATISTA FERREIRA
Contador 270447 CRC-SP

Certifico o registro sob o nº 1.110.266/24-8 em 03/05/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2400079466. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237882556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DIÁRIO GERAL

O presente livro diário possui 05 folhas numeradas de 01 a 05 e serviu para a escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 referente a balanço patrimonial da sociedade empresarial ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

SÃO PAULO, 24 DE ABRIL DE 2024

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
Representante Legal

DENNISON BATISTA FERREIRA
Contador 270447 CRC-SP

Data do Termo de Encerramento 31/12/2023

Certifico o registro sob o nº 1.110.266/24-8 em 03/05/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2400079466. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237882556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **DENNISON BATISTA FERREIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP270447**, expedida em **10/08/2010**, inscrito no CPF nº 02352119405, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Balanço

São Paulo, 29/04/2024.

_____

DENNISON BATISTA FERREIRA

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.110.266/24-8 em 03/05/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2400079466. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237882556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2400079466** de Arquivamento de Balanço da empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Sandy Soares Pompilio**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/05/2024.

Sandy Soares Pompilio, CPF: 31261044878

Este documento foi assinado digitalmente por Sandy Soares Pompilio e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2400079466.

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.110.266/24-8 em 03/05/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2400079466. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237882556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA de NIRE 35238050458**, protocolizado sob o número **SPJ2400079466** em **03/05/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1110266248**.

Assina o registro a Secretária-Geral Maria Cristina Frei.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 03/05/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.110.266/24-8 em 03/05/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2400079466. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237882556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 29/04/2024 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
CRC CONTADOR- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	29/04/24 16:41	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	29/04/24 16:41	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.4
Arquivamento de Balanço-Capa e Instrumento-pdf-a.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	29/04/24 16:41	AC SERASA RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPJ2400079466

Certifico o registro sob o nº 1.110.266/24-8 em 03/05/2024 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2400079466. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARIA CRISTINA FREI - Secretária Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/05/2024 por MARIA CRISTINA FREI – Secretária Geral. Autenticação: 237882556. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA		TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)	
NIRE 35238050458	CNPJ 44.102.941/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.167.169/25-6	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/05/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 04/06/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 05:30:55	CÓDIGO DE CONTROLE 269161855
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 04/06/2025 PELO SECRETÁRIO GERAL DA JUCESP – ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.167.169/25-6 em 29/05/2025 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2500120693. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269161855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2500120693

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Arquivamento de Balanço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA CORREIA DIAS		**184**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CONJ 111	**PARAISO**	**04104000**
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
dbcont@gmail.com		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
1ª Exigência	**44102941000101**	**35238050458**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **DENNISON BATISTA FERREIRA - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:

VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 158,08**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.167.169/25-6 em 29/05/2025 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2500120693. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269161855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
Caixa	$0,00
Clientes	$183.687,04
Bancos	$86.566,04
Aplicações financeiras	$315.745,50
Estoques	$0,00
TOTAL CIRCULANTE	**$585.998,58**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Retenção Contratual	$0,00
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	**$0,00**
ATIVO PERMANENTE	
Máquinas e equipamentos	$0,00
Veículos	$0,00
Móveis e utensílios	$16.102,34
Instalações	$13.598,06
Investimentos	$0,00
TOTAL PERMANENTE	**$29.700,40**
TOTAL ATIVO	**$615.698,98**

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
Fornecedores	$0,00
Impostos federais a recolher	$23.839,73
Impostos estaduais a recolher	$0,00
Impostos municipais a recolher	$0,00
Encargos sociais a recolher	$0,00
TOTAL CIRCULANTE	**$23.839,73**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Empréstimos de longo prazo	$0,00
TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**$0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital	$200.000,00
Correção Monetária	$0,00
Lucros acumulados	$391.859,25
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**$591.859,25**
TOTAL PASSIVO	**$615.698,98**

Reconheço que o Balanço Patrimonial referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, como balanço patrimonial apresenta, de maneira fiel e precisa, a posição financeira da empresa de acordo com os registros contábeis mantidos pela organização.

Declaro que foram utilizados procedimentos contábeis adequados e que todas as transações foram devidamente registradas. O Balanço Patrimonial reflete, em todos os aspectos materiais, a realidade financeira da ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. no período mencionado.

Estou ciente da responsabilidade associada a esta declaração e afirmo que todos os documentos e informações relevantes foram devidamente revisados e considerados na elaboração do Balanço Patrimonial.

SÃO PAULO, 25 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
Representante Legal

DENNISON BATISTA FERREIRA
Contador 270447 CRC-SP

Certifico o registro sob o nº 1.167.169/25-6 em 29/05/2025 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2500120693. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269161855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **DENNISON BATISTA FERREIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP270447**, expedida em **10/08/2010**, inscrito no CPF nº 02352119405, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Balanço

São Paulo, 19/05/2025.

_____

DENNISON BATISTA FERREIRA

Certifico o registro sob o nº 1.167.169/25-6 em 29/05/2025 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2500120693. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269161855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2500120693** de Arquivamento de Balanço da empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Gerson Alexandre Maragon Oliveira**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/05/2025.

Gerson Alexandre Maragon Oliveira, CPF: 21461936896

Este documento foi assinado digitalmente por Gerson Alexandre Maragon Oliveira e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2500120693.

Certifico o registro sob o nº 1.167.169/25-6 em 29/05/2025 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2500120693. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269161855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA de NIRE 35238050458**, protocolizado sob o número **SPJ2500120693** em **29/05/2025**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1167169256**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral Aloizio Epifanio Soares Junior.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 29/05/2025.

Aloizio Epifanio Soares Junior, CPF: 40689779844

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.167.169/25-6 em 29/05/2025 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2500120693. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269161855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 19/05/2025 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
CRC CONTADOR- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	19/05/25 13:26	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	19/05/25 13:26	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4
CAPA E INSTRUMENTO.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	19/05/25 13:26	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPJ2500120693

Certifico o registro sob o nº 1.167.169/25-6 em 29/05/2025 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2500120693. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 04/06/2025 por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR – Secretário Geral. Autenticação: 269161855. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

O presente livro diário possui 05 páginas numeradas do nº 01 a 05 e servirá para a comprovação dos lançamentos próprios da sociedade empresarial abaixo identificada

Nome da empresa: ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 44.102.941/0001-01
Endereço: Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP
Munícipio: São Paulo

Registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO, 25 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
Representante Legal

DENNISON BATISTA FERREIRA
Contador 270447 CRC-SP

Data do Termo de Abertura 01/01/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
PERÍODO: 01/01/2024 a 31/12/2024

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
Caixa	$0,00
Clientes	$183.687,04
Bancos	$86.566,04
Aplicações financeiras	$315.745,50
Estoques	$0,00
TOTAL CIRCULANTE	**$585.998,58**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Retenção Contratual	$0,00
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	**$0,00**
ATIVO PERMANENTE	
Máquinas e equipamentos	$0,00
Veículos	$0,00
Móveis e utensílios	$16.102,34
Instalações	$13.598,06
Investimentos	$0,00
TOTAL PERMANENTE	**$29.700,40**
TOTAL ATIVO	**$615.698,98**

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
Fornecedores	$0,00
Impostos federais a recolher	$23.839,73
Impostos estaduais a recolher	$0,00
Impostos municipais a recolher	$0,00
Encargos sociais a recolher	$0,00
TOTAL CIRCULANTE	**$23.839,73**
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Empréstimos de longo prazo	$0,00
TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**$0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital	$200.000,00
Correção Monetária	$0,00
Lucros acumulados	$391.859,25
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**$591.859,25**
TOTAL PASSIVO	**$615.698,98**

Reconheço que o Balanço Patrimonial referente ao período 01/01/2024 a 31/12/2024, como balanço patrimonial apresenta, de maneira fiel e precisa, a posição financeira da empresa de acordo com os registros contábeis mantidos pela organização.

Declaro que foram utilizados procedimentos contábeis adequados e que todas as transações foram devidamente registradas. O Balanço Patrimonial reflete, em todos os aspectos materiais, a realidade financeira da ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. no período mencionado.

Estou ciente da responsabilidade associada a esta declaração e afirmo que todos os documentos e informações relevantes foram devidamente revisados e considerados na elaboração do Balanço Patrimonial.

SÃO PAULO, 25 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
Representante Legal

DENNISON BATISTA FERREIRA
Contador 270447 CRC-SP

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS	$1.598.365,01
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	$0,00
(-) Deduções da Receita Bruta	$93.177,21
(=) RECEITA LÍQUIDA	$1.505.187,80
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	$0,00
(=) LUCRO BRUTO	$1.505.187,80
(-) Despesas com serviços prestados	$500.673,66
(-) Despesas Administrativas	$612.654,89
(-) Outras Despesas Operacionais	$0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL	$391.859,25
(-) Contribuição Social	$0,00
(=) LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	$391.859,25
(-) IRPJ	$0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	$391.859,25

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Eu, Dennison Batista Ferreira, Brasileiro, Contador, devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade, sob o Nº 1SP270447, RG 5662748-7 SSP-SP, declaro por meio desta que a ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o Nº 44.102.941/0001-01, com sede no endereço Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP, município de São Paulo, Estado de São Paulo, demonstra sua Liquidez Geral (LG), Solvência Geral e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme demonstrado abaixo:

$$LG = \frac{585.998,58 + 0,00}{23.839,73 + 0,00} = 24,58$$

$$SG = \frac{615.698,98}{23.839,73 + 0,00} = 25,83$$

$$LC = \frac{585.998,58}{23.839,73} = 24,58$$

Após uma revisão minuciosa das demonstrações financeiras da empresa, apresentamos a seguir nossa análise dos índices financeiros relevantes.

Índice de Liquidez Geral (ILG):
O ILG mede a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo com seus ativos disponíveis. Com um ILG de 151,78, a empresa demonstra uma sólida posição de liquidez, indicando que possui recursos adequados para cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG):
O ISG avalia a proporção de capital próprio em relação ao total de ativos, refletindo a capacidade da empresa de cobrir suas obrigações com recursos próprios. O ISG de 151,78 sugere uma robusta estrutura de capital e uma forte capacidade de solvência, indicando que a empresa possui uma quantidade significativa de recursos próprios em comparação com seus ativos totais.

Índice de Liquidez Corrente (ILC):
O ILC avalia a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes. Com um ILC de 28,74, a empresa demonstra uma sólida capacidade de atender às suas obrigações de curto prazo, indicando que possui ativos circulantes suficientes para cobrir suas dívidas de curto prazo.
Com base nos índices apresentados, podemos concluir que a empresa está em uma posição financeira sólida, com uma boa capacidade de cumprir suas obrigações financeiras e uma estrutura de capital equilibrada.

Esta Declaração é prestada de boa-fé e com o propósito de comprovar a qualificação financeira da empresa.

SÃO PAULO, 25 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
Representante Legal

DENNISON BATISTA FERREIRA
Contador 270447 CRC-SP

DIÁRIO GERAL

O presente livro diário possui 05 folhas numeradas de 01 a 05 e serviu para a escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023 referente a balanço patrimonial da sociedade empresarial ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

SÃO PAULO, 25 DE ABRIL DE 2025

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
Representante Legal

DENNISON BATISTA FERREIRA
Contador 270447 CRC-SP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA			
TITULO DE ESTABELECIMENTO			TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (M.E.)
NIRE 35238050458	CNPJ 44.102.941/0001-01	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.264.517/26-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 28/04/2026

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 05/05/2026	HORA DE EXPEDIÇÃO 09:21:41	CÓDIGO DE CONTROLE 291128081
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 05/05/2026 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.

Certifico o registro sob o nº 1.264.517/26-9 em 28/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2600246505. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291128081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

JUCESP

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPJ2600246505

DADOS CADASTRAIS

ATO(S)
Arquivamento de Balanço

NOME EMPRESARIAL		PORTE
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA		**ME**
LOGRADOURO		NÚMERO
RUA CORREIA DIAS		**184**
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO	CEP
CONJ 111	**PARAISO**	**04104000**
MUNICÍPIO		UF
SÃO PAULO		**SP**
E-MAIL		TELEFONE
CONTABIL@DBCONT.COM.BR		
NÚMERO EXIGÊNCIA (S)	CNPJ - SEDE	NIRE - SEDE
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	**44102941000101**	**35238050458**

IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA

NOME: **DENNISON BATISTA FERREIRA - Responsável**

DATA ASSINATURA:

ASSINATURA:



VALORES RECOLHIDOS

DARE **R$ 164,05**

DARF **Isento**

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

JUCESP

Certifico o registro sob o nº 1.264.517/26-9 em 28/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2600246505. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291128081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

O presente livro diário possui 05 páginas numeradas do nº 01 a 05 e servirá para a comprovação dos lançamentos próprios da sociedade empresarial abaixo identificada

Nome da empresa: ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
CNPJ: 44.102.941/0001-01
Endereço: Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP
Munícipio: São Paulo

Registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

SÃO PAULO, 31 DE MARÇO DE 2026

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
Representante Legal

DENNISON BATISTA FERREIRA
Contador 270447 CRC-SP

Data do Termo de Abertura 01/01/2025

Certifico o registro sob o nº 1.264.517/26-9 em 28/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2600246505. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291128081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

BALANÇO PATRIMONIAL

EMPRESA: ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.
PERÍODO: 01/01/2025 a 31/12/2025

ATIVO	
ATIVO CIRCULANTE	
Caixa	$0,00
Clientes	$63.472,45
Bancos	$191.416,54
Aplicações financeiras	$349.448,84
Estoques	$0,00
TOTAL CIRCULANTE	$604.337,83
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	
Retenção Contratual	$0,00
TOTAL REALIZÁVEL LONGO PRAZO	**$0,00**
ATIVO PERMANENTE	
Máquinas e equipamentos	$0,00
Veículos	$0,00
Móveis e utensílios	$14.492,11
Instalações	$12.238,25
Investimentos	$77.412,23
TOTAL PERMANENTE	$104.142,59
TOTAL ATIVO	**$708.480,42**

PASSIVO	
PASSIVO CIRCULANTE	
Fornecedores	$0,00
Impostos federais a recolher	$13.212,87
Impostos estaduais a recolher	$0,00
Impostos municipais a recolher	$0,00
Encargos sociais a recolher	$0,00
TOTAL CIRCULANTE	$13.212,87
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	
Empréstimos de longo prazo	$0,00
TOTAL EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	**$0,00**
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
Capital	$200.000,00
Correção Monetária	$0,00
Lucros acumulados	$495.267,55
TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO	$695.267,55
TOTAL PASSIVO	**$708.480,42**

Reconheço que o Balanço Patrimonial referente ao período 01/01/2025 a 31/12/2025, como balanço patrimonial apresenta, de maneira fiel e precisa, a posição financeira da empresa de acordo com os registros contábeis mantidos pela organização.

Declaro que foram utilizados procedimentos contábeis adequados e que todas as transações foram devidamente registradas. O Balanço Patrimonial reflete, em todos os aspectos materiais, a realidade financeira da ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. no período mencionado.

Estou ciente da responsabilidade associada a esta declaração e afirmo que todos os documentos e informações relevantes foram devidamente revisados e considerados na elaboração do Balanço Patrimonial.

SÃO PAULO, 31 DE MARÇO DE 2026

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
Representante Legal

DENNISON BATISTA FERREIRA
Contador 270447 CRC-SP

Certifico o registro sob o nº 1.264.517/26-9 em 28/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2600246505. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291128081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

RECEITA BRUTA DE VENDAS	$1.536.774,61
RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	$6.437,91
(-) Deduções da Receita Bruta	$175.892,25
(=) RECEITA LÍQUIDA	$1.367.320,27
(-) Custo das Mercadorias Vendidas	$0,00
(=) LUCRO BRUTO	$1.367.320,27
(-) Despesas com serviços prestados	$926.729,66
(-) Despesas Administrativas	$337.182,31
(-) Outras Despesas Operacionais	$0,00
(=) LUCRO OPERACIONAL	$103.408,30
(-) Contribuição Social	$0,00
(=) LUCRO ANTES DO IMP. RENDA	$103.408,30
(-) IRPJ	$0,00
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	$103.408,30

Certifico o registro sob o nº 1.264.517/26-9 em 28/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2600246505. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291128081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO FINANCEIRA

Eu, Dennison Batista Ferreira, Brasileiro, Contador, devidamente registrado no Conselho Federal de Contabilidade, sob o Nº 1SP270447, RG 5662748-7 SSP-SP, declaro por meio desta que a ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.., inscrita no CNPJ sob o Nº 44.102.941/0001-01, com sede no endereço Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso - CEP 04104-000 - São Paulo - SP, município de São Paulo, Estado de São Paulo, demonstra sua Liquidez Geral (LG), Solvência Geral e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), conforme demonstrado abaixo:

$$LG = \frac{604.337,83 + 104.142,59}{13.212,87 + 0,00} = 53,62$$

$$SG = \frac{708.480,42}{13.212,87 + 0,00} = 53,62$$

$$LC = \frac{604.337,83}{13.212,87} = 45,74$$

Após uma revisão minuciosa das demonstrações financeiras da empresa, apresentamos a seguir nossa análise dos índices financeiros relevantes.

Índice de Liquidez Geral (ILG):
O ILG mede a capacidade da empresa de honrar suas obrigações de curto e longo prazo com seus ativos disponíveis. Com um ILG de 53,62, a empresa demonstra uma sólida posição de liquidez, indicando que possui recursos adequados para cumprir suas obrigações financeiras no curto e longo prazo.

Índice de Solvência Geral (ISG):
O ISG avalia a proporção de capital próprio em relação ao total de ativos, refletindo a capacidade da empresa de cobrir suas obrigações com recursos próprios. O ISG de 53,62 sugere uma robusta estrutura de capital e uma forte capacidade de solvência, indicando que a empresa possui uma quantidade significativa de recursos próprios em comparação com seus ativos totais.

Índice de Liquidez Corrente (ILC):
O ILC avalia a capacidade da empresa de cumprir suas obrigações de curto prazo com seus ativos circulantes. Com um ILC de 45,74, a empresa demonstra uma sólida capacidade de atender às suas obrigações de curto prazo, indicando que possui ativos circulantes suficientes para cobrir suas dívidas de curto prazo.
Com base nos índices apresentados, podemos concluir que a empresa está em uma posição financeira sólida, com uma boa capacidade de cumprir suas obrigações financeiras e uma estrutura de capital equilibrada.

Esta Declaração é prestada de boa-fé e com o propósito de comprovar a qualificação financeira da empresa.

SÃO PAULO, 31 DE MARÇO DE 2026

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
Representante Legal

DENNISON BATISTA FERREIRA
Contador 270447 CRC-SP

Certifico o registro sob o nº 1.264.517/26-9 em 28/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2600246505. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291128081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DIÁRIO GERAL

O presente livro diário possui 05 folhas numeradas de 01 a 05 e serviu para a escrituração no período de 01/01/2025 a 31/12/2025 referente a balanço patrimonial da sociedade empresarial ONC ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICAÇÃO DE SISTEMAS DE GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

SÃO PAULO, 31 DE MARÇO DE 2026

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
Representante Legal

DENNISON BATISTA FERREIRA
Contador 270447 CRC-SP

Data do Termo de Encerramento 31/12/2025

Certifico o registro sob o nº 1.264.517/26-9 em 28/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2600246505. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291128081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu **DENNISON BATISTA FERREIRA** com inscrição ativa na(o) Conselho Regional de Contabilidade de São Paulo sob o nº **1SP270447**, expedida em **10/08/2010**, inscrito no CPF nº 02352119405, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original. Documentos apresentados:

Arquivo de Outros (Docs. privados)

Arquivo de Balanço

São Paulo, 22/04/2026.

_____

DENNISON BATISTA FERREIRA

Certifico o registro sob o nº 1.264.517/26-9 em 28/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2600246505. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291128081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPJ2600246505** de Arquivamento de Balanço da empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Flavia Ximenes Casarini Rossi**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/04/2026.

Flavia Ximenes Casarini Rossi, CPF: 38877669896

Este documento foi assinado digitalmente por Flavia Ximenes Casarini Rossi e é parte integrante sob o protocolo Nº SPJ2600246505.

Certifico o registro sob o nº 1.264.517/26-9 em 28/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2600246505. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291128081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA de NIRE 35238050458**, protocolizado sob o número **SPJ2600246505** em **28/04/2026**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1264517269**.

Assina o registro a Secretário(a)-Geral Marina Centurion Dardani.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 28/04/2026.

Marina Centurion Dardani, CPF: 22059603854

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080

Certifico o registro sob o nº 1.264.517/26-9 em 28/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2600246505. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291128081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.

PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

Os nomes indicados para assinatura, bem como seus status em 22/04/2026 são:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
CRC CONTADOR- DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	22/04/26 17:42	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4
Arquivo de Declaração de Autenticidade.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	22/04/26 17:42	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.4
CAPA E ONC - BALANCO PATRIMONIAL DE 2025.pdf			
DENNISON BATISTA FERREIRA	02352119405	22/04/26 17:42	AC SAFEWEB RFB v5 / PDF-1.7

Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº SPJ2600246505

Certifico o registro sob o nº 1.264.517/26-9 em 28/04/2026 da empresa ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA, NIRE nº 35238050458, protocolado sob o nº SPJ2600246505. Autenticação: validar a autenticidade do registro em http://www.jucesp.sp.gov.br/ com o número do mesmo. MARINA CENTURION DARDANI - Secretário Geral. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/05/2026 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 291128081. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



CERTIFICAÇÃO

Organismo Nacional de Certificação

Alto Nível em Certificação

Quem Somos

Somos uma organização criada com o objetivo de responder às necessidades dos diferentes setores da economia, através de serviços de avaliação da conformidade de diversos sistemas de gestão.

Como Organismo de Certificação, atuamos de maneira global a fim de promover a competitividade e o desenvolvimento sustentável das organizações.



O nosso compromisso é sempre com a satisfação dos nossos clientes, parceiros e colaboradores.

Parceiros Internacionais

O ONC possui parcerias internacionais para oferecer no Brasil, serviços de avaliação e certificações acreditadas em diversas normas para vários setores da indústria.

Nossos parceiros possuem as melhores credenciais através de organismos internacionais de acreditação que confere aos certificados dos nossos clientes, reconhecimento nacional e internacional.

LiberoAssurance, membro do Grupo Libero, um organismo de certificação internacional de sistemas de gestão e centro de treinamento.

QA Certification Services, é uma das pioneiras no ramo de certificação e treinamentos, reconhecida como uma das líderes globais neste setor.

QFS Certification, organismo que opera desde 1975 como subsidiária do International Code Council, líder em segurança de edificações.

Entendendo as Acreditações

As maiores economias mundiais como Estados Unidos, Inglaterra, Alemanha, China, Japão, Brasil, entre outros países, possuem seus organismos de acreditação que avaliam as certificadoras com base em um padrão ISO mundial.

O organismo máximo que congrega os maiores organismos de acreditação é o IAF (International Accreditation Forum) que tem como função o desenvolvimento de um único programa mundial de avaliação de conformidade reduzindo o risco para as empresas e seus clientes, garantindo-lhes certificados credenciados.

Dessa forma, os certificados com os logos de acreditação de qualquer um dos acreditadores que fazem parte do IAF, possuem a mesma credibilidade e são reconhecidos em qualquer um dos países membros do IAF.

Aqui estão alguns dos principais organismos de acreditação mundial que fazem parte do IAF.

Sobre a Acreditação IAS

O **IAS** (International Accreditation Service) é um organismo sediado nos Estados Unidos que fornece serviços de credenciamento desde 1975.

O IAS credencia uma ampla gama de empresas e organizações, incluindo entidades governamentais, organismos de certificação e associações profissionais.

Como um dos principais organismos de acreditação mundial, o IAS é signatário das três principais organizações internacionais que formam um sistema unificado para avaliar e reconhecer organismos de acreditação competentes em todo o mundo, sendo elas.

Serviços de Certificação e Avaliação













Serviços de Certificação e Avaliação













Selos ONC de Conformidade









O **Programa de Conformidade ONC** foi criado para que empresas que possuem controles internos de qualidade, sustentabilidade, proteção de dados pessoais e ESG, possam demonstrar ao mercado a sua conformidade com tais práticas.

O programa é uma forma de atender as empresas que queiram demonstrar o seu comprometimento e sua organização interna com foco nos três padrões, mas que não podem num primeiro momento arcar com os investimentos de uma certificação.

Além de avaliar as empresas com base nas diretrizes do Programa, o mesmo visa a prática de melhoria contínua para que as mesmas possam em pouco tempo buscar uma certificação de Sistema de Gestão.

Parceria com Instituto Lixo Zero



INSTITUTO
LIXO ZERO
BRASIL

CERTIFICAÇÃO LIXO ZERO

Consiste no máximo aproveitamento e correta gestão de resíduos sólidos recicláveis, orgânicos e a redução, ou mesmo o fim, do encaminhamento destes materiais para os aterros sanitários, incineração, coprocessamento e/ou reaproveitamento energético.

Parceria com DPOnet

ADEQUAÇÃO A LGPD

Solução completa para implementação da LGPD nas organizações, e uso de software inovador que ajuda empresas a cumprirem a LGPD com mais leveza, comodidade e custo acessível.

O ONC é Parceiro autorizado para a implementação e avaliação da LGPD.



Avaliação de Fornecedores da Cadeia Produtiva

Através dos critérios estabelecidos pelo cliente, realizamos as avaliações de seus fornecedores de maneira presencial, remota ou híbrida e entregamos os resultados através de relatórios gerenciais padrão ONC ou através de padrão do cliente.



Serviços de Treinamento e Qualificação

Nossos treinamentos são focados no aprimoramento e qualificação profissional através de seminários, treinamentos corporativos e cursos online.

Nossos instrutores estão capacitados para que os participantes assimilem o conteúdo, tirem suas dúvidas e atinjam seus objetivos.



- Interpretação de Requisitos
- Formação de Auditor Interno
- Formação de Auditor Líder
- Atualização de Normas
- Ferramentas da Qualidade
- Mapeamento de Processos

O Processo de Certificação

1 Pré-auditoria
Opcional

Auditoria completa a fim de se verificar a implementação do sistema de gestão e a aderência a norma

2 Certificação
Fase 1

Auditoria de Análise de Prontidão para a realização da Fase 2 da Certificação

3 Certificação
Fase 2

Auditoria completa a fim de se verificar a implementação do sistema de gestão e a aderência a norma

4 Decisão Técnica
Avaliação

Avaliação dos registros, resultados da auditoria e recomendação da equipe auditora para a tomada de decisão

5 Manutenção
1º ano

Auditoria parcial com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos e eficácia de ações

6 Manutenção
2º ano

Auditoria parcial com o objetivo de verificar o atendimento aos requisitos e eficácia de ações

7 Recertificação
3º ano

Auditoria completa a fim de se verificar o atendimento aos requisitos, a eficácia de ações e a melhoria contínua do sistema

8 Decisão Técnica
Avaliação

Avaliação dos registros, resultados da auditoria e recomendação da equipe auditora para a tomada de decisão

Nossos Profissionais



Nossos auditores possuem a experiência e competências necessárias para prestar um serviço que traga uma melhoria dos processos.

Trabalhamos apenas com auditores líderes qualificados para as normas que auditam, além de experiência profissional no ramo de atividade avaliado.

Nossa equipe interna possui experiência e capacitação técnica para prestar o melhor atendimento.

Nossos Diferenciais



- Profissionais extremamente qualificados para oferecer o melhor serviço
- Valores altamente competitivos
- Certificações de acordo com o perfil de cada cliente
- Atendimento diferenciado e atenção as necessidades dos clientes
- Alto nível de serviço e profissionalismo

Atuação no Setor Público e Privado















































































Coloque sua Empresa num Novo Patamar





CERTIFICADO

O ONC certifica que a empresa

QUALITECH

QUALITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.
Rua Francisco Lucherini, 313 - Paulínia Business Center
CEP 13146-182 - Paulínia - SP
Brasil

Implementou e mantém um Sistema de Gestão
que foi avaliado e constatado que está em conformidade com
os requisitos da seguinte norma

ISO 9001:2015

De acordo com o seguinte escopo

PRODUÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E SERVIÇOS PÓS-VENDA DE PRODUTOS QUÍMICOS

Nº do Certificado ONC0002-BR GQE

Este certificado foi emitido após a aprovação da Gerência Técnica do ONC Certificação
que decidiu pela sua concessão, sendo a sua validade condicionada
a realização das avaliações periódicas

Certificado desde	11/01/2011
Data do início do ciclo atual de certificação	18/08/2021
Data da aprovação	26/04/2022
Data da emissão	26/04/2022
Data da validade	17/08/2024

Aprovado por:

Gerência Técnica

ONC Certificação



CERTIFICAÇÃO

Alto Nível em Certificação

Rua Correia Dias, 184 - 11º andar - Paraíso
CEP 04104-000 - São Paulo - SP
WhatsApp: +55 11 93397-4274
Telefone: +55 11 3052-4274
E-mail: contato@onccertificacao.com.br
Site: https://www.onccertificacao.com.br

São Paulo, 06 de abril de 2022

PROCURAÇÃO

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o Senhor Geilton Moreira da Costa, brasileiro, casado. Formado em Tecnologia em Normalização e Qualidade Industrial, portador de CI M 5.736.465 SSP MG, inscrito no CPF 919.185.376-15. residente na Rua Valencia, 47 - Casa - Barcelona - CEP 29166-430 - Serra - ES como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos a processos licitatórios, conferindo-lhe poderes para:

Apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Oficial de Reg. Civil das Pes. Naturais e Tabelião de Notas
Rua Brasil, nº115 - Centro - Caieiras - SP
Rodolfo Soria de Souza - Oficial e Tabelião Interino
Reconheço por semelhança 01 firma sem Valor econômico infra
de JOSE ROBERTO MELO DA SILVA e dou fé.xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Caieiras-SP, 06 de abril de 2022
Em testemunho da verdade.
RONDGON BORELLI PINHEIRO - Escrevente
Valor 7,57 Cart. 0175 Guias 78
Válido somente com o Selo de Autenticidade

16805 FIRMA 1 S10175AA0377258

FIRMA

JOSÉ ROBERTO MELO DA SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR ONC CERTIFICAÇÃO
CPF: 135.555.668-65
RG: 18.469.075-4







QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil – DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt – IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pelo IIRGD (Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt) em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse http://verificador.iti.gov.br e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

VIDAS
VALID IDENTITY AS A SERVICE

SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO





CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

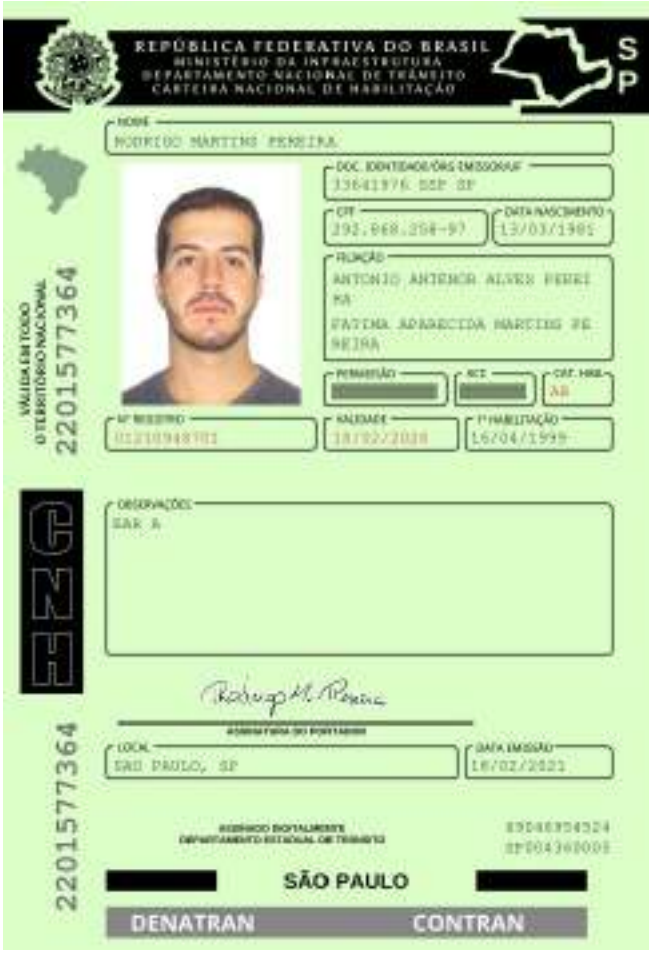

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

ATA DE PROPOSTAS

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 20/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - IPREM - PRE AUDITORIA DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	08/10/2026 - 19:34:43	N/C	N/C	R$5.550,00	R$ 5.550,00
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	13/10/2026 - 14:25:58	N/C	N/C	R$6.731,25	R$ 6.731,25
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	13/10/2026 - 21:50:05	N/C	N/C	R$6.731,25	R$ 6.731,25

LOTE 0001 - ITEM 0002 - IPREM - AUDITORIA OFICIAL DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	08/10/2026 - 19:35:21	N/C	N/C	R$11.200,00	R$ 11.200,00
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	13/10/2026 - 14:26:20	N/C	N/C	R$12.607,92	R$ 12.607,92
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	13/10/2026 - 21:50:53	N/C	N/C	R$12.607,92	R$ 12.607,92

LOTE 0001 - ITEM 0003 - IPREM - AUDITORIA DE SUPERVISAO DA CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	08/10/2026 - 19:37:27	N/C	N/C	R$8.200,00	R$ 16.400,00
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	13/10/2026 - 14:27:05	N/C	N/C	R$7.617,92	R$ 15.235,84
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	13/10/2026 - 21:51:40	N/C	N/C	R$9.447,92	R$ 18.895,84

Critérios de desempate do processo

F. GUILHERME MOURA RAMOS LTDA

Declarações	Resposta Selecionada

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/10/2026 às 15:33:53.
Código verificador: 1A516FB

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/10/2026 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pm.tdm.br/p817d647a3d653

Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

ICQ-ATZERT LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	60 dias
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	120 dias
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	90 dias

Fornecedores divulgados.

IPREM
Assinado por LARA LINDISE PEREIRA SILVA Chefe de Seção de benefícios
Assinatura digital avançada

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/10/2026 às 15:33:53.
Código verificador: 1A516FB

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/10/2026 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pm.tdm.br/p/817d647a9d53

Assinado por ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES CHEFE SEÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO

IPREM

Assinatura digital avançada.

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes

Operador de Compra Direta

Assinado por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE

IPREM

Assinatura digital avançada.

Carlos Alberto de Andrade

Apoio

Lara Lindise Pereira Silva

Apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/10/2026 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p817db47aba653

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/10/2026 às 15:33:53.
Código verificador: 1A516FB

ATA PARCIAL

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 20/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
07/10/2026 14:12	08/10/2026 09:00	14/10/2026 09:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações	Julgamento
0001							
	0001	IPREM - PRE AUDITORIA DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	R$ 6.731,25	1,00	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	IPREM - AUDITORIA OFICIAL DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	R$ 12.607,92	1,00	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	IPREM - AUDITORIA DE SUPERVISAO DA CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	R$ 9.447,92	2,00	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	38.235,01				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/10/2026 - 14:03	EDITAL202615.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
15/10/2026 - 09:00:30	Envio de Propostas Readequadas 20/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2026.
15/10/2026 - 09:00:58	Documentos solicitados para o processo 20/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 20/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2026 - 10:28:09		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 20/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2026 - 10:34:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 20/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA - Tipo: ME - Documento 44.102.941/0001-01 - Endereço: Rua Correia Dias - CEP: 04104000 - UF: SP - Município: - Telefone: (27) 99948-5568

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratacao de entidade certificadora no ambito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III.					
	0001	IPREM - PRE AUDITORIA DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	N/C	N/C	1,00 SVÇ	R$ 3.788,00	R$ 3.788,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 20/10/2026 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p7fe4976a364d1

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/10/2026 às 13:48:18.
Código verificador: 1A60536

0002	IPREM - AUDITORIA OFICIAL DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	N/C	N/C	1,00 SVÇ	R$ 9.330,00	R$ 9.330,00
0003	IPREM - AUDITORIA DE SUPERVISAO DA CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	N/C	N/C	2,00 SVÇ	R$ 9.330,00	R$ 18.660,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 31.778,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 31.778,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - IPREM - PRE AUDITORIA DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	08/10/2026 - 19:34:43	N/C	N/C	R$5.550,00	R$ 5.550,00
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	13/10/2026 - 14:25:58	N/C	N/C	R$6.731,25	R$ 6.731,25
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	13/10/2026 - 21:50:05	N/C	N/C	R$6.731,25	R$ 6.731,25

LOTE 0001 - ITEM 0002 - IPREM - AUDITORIA OFICIAL DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	08/10/2026 - 19:35:21	N/C	N/C	R$11.200,00	R$ 11.200,00
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	13/10/2026 - 14:26:20	N/C	N/C	R$12.607,92	R$ 12.607,92
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	13/10/2026 - 21:50:53	N/C	N/C	R$12.607,92	R$ 12.607,92

LOTE 0001 - ITEM 0003 - IPREM - AUDITORIA DE SUPERVISAO DA CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	08/10/2026 - 19:37:27	N/C	N/C	R$8.200,00	R$ 16.400,00
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	13/10/2026 - 14:27:05	N/C	N/C	R$7.617,92	R$ 15.235,84
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	13/10/2026 - 21:51:40	N/C	N/C	R$9.447,92	R$ 18.895,84

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/10/2026 às 13:48:18.
Código verificador: 1A60536

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/10/2026 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pncm.com.br/p.76e8376e364d

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	60 dias
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	120 dias
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	90 dias

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0001 - Contratacao de entidade certificadora no ambito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0001 - IPREM - PRE AUDITORIA DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0002 - IPREM - AUDITORIA OFICIAL DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.

Propostas Desfeitas pelo Fornecedor
0003 - IPREM - AUDITORIA DE SUPERVISAO DA CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.

Lances Enviados

0001 - Contratacao de entidade certificadora no ambito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/10/2026 - 19:37:27	33.150,00 (proposta)	01.659.386/0001-00 - ICQ-ATZERT LTDA	Válido
13/10/2026 - 14:27:05	34.575,01 (proposta)	05.773.229/0001-82 - INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	Válido
13/10/2026 - 21:51:40	38.235,01 (proposta)	44.102.941/0001-01 - ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido
14/10/2026 - 13:59:53	32.976,00	44.102.941/0001-01 - ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido
14/10/2026 - 14:01:21	32.900,00	01.659.386/0001-00 - ICQ-ATZERT LTDA	Válido
14/10/2026 - 14:59:57	31.778,00	44.102.941/0001-01 - ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	15/10/2026 - 10:34:16	44.102.941/0001-01 - ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	3._Proposta_Comercial_-POUSO_ALEGRE_assinado (2).pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 2010/2026 12:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.jpm.com.br/p76e8376e364d

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/10/2026 às 13:48:18.
Código verificador: 1A60536

LOTE 0001 - Contratacao de entidade certificadora no ambito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	Arrematante	31.778,00
2º	ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	Classificado	32.900,00
3º	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	Classificado	34.575,01

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
14/10/2026 - 09:01:02	Sistema	O processo foi aberto.
14/10/2026 - 15:01:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
14/10/2026 - 15:01:22	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME com lance de R$ 31.778,00.
14/10/2026 - 15:02:59	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 17:35 do dia 14/10/2026.
14/10/2026 - 15:02:59	Sistema	Motivo: Prezado, licitante. Informo que nesse momento será aberto prazo para negociação de valores. É crucial que revise sua proposta e faz-se necessário que melhore seu valor, a fim de alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.
14/10/2026 - 16:00:33	F. ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICA	Negociação Item 0001: Boa tarde. Infelizmente já estamos no nosso menor valor devido ao alto custo de logistica para o processo
14/10/2026 - 17:41:36	Operador de Compra Direta	Retorno da sessão amanhã, dia 15/10, às 9h
15/10/2026 - 09:00:30	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2026.
15/10/2026 - 09:00:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2026.
15/10/2026 - 09:00:58	Sistema	Motivo: Bom dia. Prazo de diligência aberto para envio da proposta readequada, em papel timbrado e assinado. Conforme exigências do Aviso de Contratação e seus anexos.
15/10/2026 - 10:28:09	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
15/10/2026 - 10:30:36	F. ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICA	Documentação Lote 0001: Bom dia. Foi enviado a proposta e documentação de habilitação. Qualquer necessidade adicional estamos a sua disposição.
15/10/2026 - 10:34:16	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
15/10/2026 - 10:55:45	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
15/10/2026 - 11:51:27	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
16/10/2026 - 13:38:58	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
16/10/2026 - 13:44:02	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Daniel RIbeiro Vieira.
16/10/2026 - 13:44:11	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Daniel RIbeiro Vieira.

IPREM
Assinado por ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES - CHEFE SEÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Assinatura digital avançada

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes

Operador de Compra Direta

IPREM
Assinado por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Assinatura digital avançada

Carlos Alberto de Andrade

Apoio

IPREM
Assinado por LARA LINDISE PEREIRA SILVA - Chefe de Seção de benefícios
Assinatura digital avançada

Lara Lindise Pereira Silva

Apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 20/10/2026 12:06 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.pncdm.com.br/p.76e8876e364d3

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/10/2026 às 13:48:18.
Código verificador: 1A60536

ATA FINAL

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 20/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Final de Propostas
07/10/2026 14:12	08/10/2026 09:00	14/10/2026 09:00

Lotes Licitados

Lote	Item	Descrição	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação	Julgamento
0001							
	0001	IPREM - PRE AUDITORIA DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	R$ 6.731,25	1,00	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0002	IPREM - AUDITORIA OFICIAL DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	R$ 12.607,92	1,00	SVÇ	Homologado	Menor Preço
	0003	IPREM - AUDITORIA DE SUPERVISAO DA CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	R$ 9.447,92	2,00	SVÇ	Homologado	Menor Preço
		VALOR TOTAL ESTIMADO	38.235,01				

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
07/10/2026 - 14:03	EDITAL202615.pdf

Mensagens Enviadas pelo Operador de Compra Direta

Data	Assunto	Frase
15/10/2026 - 09:00:30	Envio de Propostas Readequadas 20/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2026.
15/10/2026 - 09:00:58	Documentos solicitados para o processo 20/2026	Foram solicitadas diligências no lote 0001 do processo 20/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2026 - 10:28:09		Você recebeu uma nova proposta readequada no lote 0001 do processo 20/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
15/10/2026 - 10:34:16		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no lote 0001 do processo 20/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA - Tipo: ME - Documento 44.102.941/0001-01 - Endereço: Rua Correia Dias - CEP: 04104000 - UF: SP - Município: - Telefone: (27) 99948-5568

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratacao de entidade certificadora no ambito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III.					
	0001	IPREM - PRE AUDITORIA DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	N/C	N/C	1,00 SVÇ	R$ 3.788,00	R$ 3.788,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/10/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p/52649238a6d

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/10/2026 às 13:48:19.
Código verificador: 1A60538

0002	IPREM - AUDITORIA OFICIAL DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	N/C	N/C	1,00 SVÇ	R$ 9.330,00	R$ 9.330,00
0003	IPREM - AUDITORIA DE SUPERVISAO DA CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	N/C	N/C	2,00 SVÇ	R$ 9.330,00	R$ 18.660,00
	TOTAL DO LOTE					R$ 31.778,00
					TOTAL DO VENCEDOR	R$ 31.778,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de Veracidade	Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

LOTE 0001 - ITEM 0001 - IPREM - PRE AUDITORIA DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	08/10/2026 - 19:34:43	N/C	N/C	R$5.550,00	R$ 5.550,00
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	13/10/2026 - 14:25:58	N/C	N/C	R$6.731,25	R$ 6.731,25
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	13/10/2026 - 21:50:05	N/C	N/C	R$6.731,25	R$ 6.731,25

LOTE 0001 - ITEM 0002 - IPREM - AUDITORIA OFICIAL DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	08/10/2026 - 19:35:21	N/C	N/C	R$11.200,00	R$ 11.200,00
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	13/10/2026 - 14:26:20	N/C	N/C	R$12.607,92	R$ 12.607,92
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	13/10/2026 - 21:50:53	N/C	N/C	R$12.607,92	R$ 12.607,92

LOTE 0001 - ITEM 0003 - IPREM - AUDITORIA DE SUPERVISAO DA CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Lance	Valor Total
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	08/10/2026 - 19:37:27	N/C	N/C	R$8.200,00	R$ 16.400,00
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	13/10/2026 - 14:27:05	N/C	N/C	R$7.617,92	R$ 15.235,84
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	13/10/2026 - 21:51:40	N/C	N/C	R$9.447,92	R$ 18.895,84

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/10/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://cpm.com.br/p/52649238a6d

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/10/2026 às 13:48:19.
Código verificador: 1A60538

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	60 dias
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	120 dias
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	90 dias

Lances Enviados

0001 - Contratacao de entidade certificadora no ambito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III.

Data	Valor	CNPJ	Situação
08/10/2026 - 19:37:27	33.150,00 (proposta)	01.659.386/0001-00 - ICQ-ATZERT LTDA	Válido
13/10/2026 - 14:27:05	34.575,01 (proposta)	05.773.229/0001-82 - INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	Válido
13/10/2026 - 21:51:40	38.235,01 (proposta)	44.102.941/0001-01 - ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido
14/10/2026 - 13:59:53	32.976,00	44.102.941/0001-01 - ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido
14/10/2026 - 14:01:21	32.900,00	01.659.386/0001-00 - ICQ-ATZERT LTDA	Válido
14/10/2026 - 14:59:57	31.778,00	44.102.941/0001-01 - ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Lote	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
Model	15/10/2026 - 10:34:16	44.102.941/0001-01 - ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	3._Proposta_Comercial_-POUSO_ALEGRE_assinado (2).pdf

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões

Classificação Parcial

LOTE 0001 - Contratacao de entidade certificadora no ambito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III.

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	Arrematante	31.778,00
2º	ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	Classificado	32.900,00
3º	INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	Classificado	34.575,01

[1] Arrematante; Desclassificado; Inabilitado, Classificado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
14/10/2026 - 09:01:02	Sistema	O processo foi aberto.
14/10/2026 - 15:01:02	Sistema	O lote 0001 foi encerrado.
14/10/2026 - 15:01:22	Sistema	O lote 0001 teve como arrematante ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA - ME com lance de R$ 31.778,00.
14/10/2026 - 15:02:59	Sistema	Foi aberta negociação para o lote 0001. O prazo é até às 17:35 do dia 14/10/2026.
14/10/2026 - 15:02:59	Sistema	Motivo: Prezado, licitante. Informo que nesse momento será aberto prazo para negociação de valores. É crucial que revise sua proposta e faz-se necessário que melhore seu valor, a fim de alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/10/2026 às 13:48:19.
Código verificador: 1A60538

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/10/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://cipm.com.br/p/5264923388a6d

14/10/2026 - 16:00:33	F. ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICA	Negociação Item 0001: Boa tarde. Infelizmente já estamos no nosso menor valor devido ao alto custo de logistica para o processo
14/10/2026 - 17:41:36	Operador de Compra Direta	Retorno da sessão amanhã, dia 15/10, às 9h
15/10/2026 - 09:00:30	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o item lote 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2026.
15/10/2026 - 09:00:58	Sistema	Foram solicitadas diligências para o lote 0001. O prazo de envio é até às 11:00 do dia 15/10/2026.
15/10/2026 - 09:00:58	Sistema	Motivo: Bom dia. Prazo de diligência aberto para envio da proposta readequada, em papel timbrado e assinado. Conforme exigências do Aviso de Contratação e seus anexos.
15/10/2026 - 10:28:09	Sistema	O lote 0001 recebeu uma nova proposta readequada.
15/10/2026 - 10:30:36	F. ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICA	Documentação Lote 0001: Bom dia. Foi enviado a proposta e documentação de habilitação. Qualquer necessidade adicional estamos a sua disposição.
15/10/2026 - 10:34:16	Sistema	A diligência do lote 0001 foi anexada ao processo.
15/10/2026 - 10:55:45	Sistema	A proposta readequada enviada para o lote 0001 foi aprovada pelo Operador de Compra Direta.
15/10/2026 - 11:51:27	Sistema	Para o lote 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA.
16/10/2026 - 13:38:58	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
16/10/2026 - 13:44:02	Sistema	O lote 0001 foi adjudicado por Daniel RIbeiro Vieira.
16/10/2026 - 13:44:11	Sistema	O lote 0001 foi homologado por Daniel RIbeiro Vieira.

IPREM
Assinado por ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES CHEFE SEÇÃO COMPRAS E LICITAÇÃO
Assinatura digital avançada

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes

Operador de Compra Direta

IPREM
Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***535496** Diretor Presidente

Daniel RIbeiro Vieira

Autoridade Competente

IPREM
Assinado por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE
Assinatura digital avançada

Carlos Alberto de Andrade

Apoio

IPREM
Assinado por LARA LINDISE PEREIRA SILVA Chefe de Seção de benefícios
Assinatura digital avançada

Lara Lindise Pereira Silva

Apoio

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/10/2026 14:00 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://cipm.com.br/p/5264923388a6d

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/10/2026 às 13:48:19.
Código verificador: 1A60538

VENCEDORES DO PROCESSO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 20/2026

ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA - Tipo: ME - Documento 44.102.941/0001-01 - Endereço: Rua Correia Dias - CEP: 04104000 - UF: SP - Município: - Telefone: (27) 99948-5568

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratacao de entidade certificadora no ambito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III.					
	0001	IPREM - PRE AUDITORIA DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	N/C	N/C	1,00 SVÇ	R$ 3.788,00	R$ 3.788,00
	0002	IPREM - AUDITORIA OFICIAL DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	N/C	N/C	1,00 SVÇ	R$ 9.330,00	R$ 9.330,00
	0003	IPREM - AUDITORIA DE SUPERVISAO DA CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	N/C	N/C	2,00 SVÇ	R$ 9.330,00	R$ 18.660,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 31.778,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 31.778,00

Valor Total: R$ 31.778,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/10/2026 às 13:39:55.
Código verificador: 1A4ED80

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 20/2026

ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA - Tipo: ME - Documento 44.102.941/0001-01 - Endereço: Rua Correia Dias - CEP: 04104000 - UF: SP - Município: - Telefone:

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtde.	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001		Enviado em: 15/10/2026 - 10:28:09 Contratacao de entidade certificadora no ambito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III.						
	0001	IPREM - PRE AUDITORIA DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	N/C	N/C	1,00 SVÇ	3.788,00	R$ 6.731,25	R$ 3.788,00
	0002	IPREM - AUDITORIA OFICIAL DE CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	N/C	N/C	1,00 SVÇ	9.330,00	R$ 12.607,92	R$ 9.330,00
	0003	IPREM - AUDITORIA DE SUPERVISAO DA CERTIFICACAO DO PRO-GESTAO RPPS.	N/C	N/C	2,00 SVÇ	9.330,00	R$ 18.895,84	R$ 18.660,00
		TOTAIS DO LOTE					R$ 38.235,01	R$ 31.778,00
						TOTAL GERAL	R$ 31.778,00	R$ 31.778,00

Valor Inicial: R$ 38.235,01

Valor Readequado Total: R$ 31.778,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/10/2026 às 13:39:55.
Código verificador: 1A4ED82

RANKING DO PROCESSO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 20/2026

0001 - Contratacao de entidade certificadora no ambito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III. | R$ 38.235,01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	R$ 31.778,00	ME	Sim
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	R$ 32.900,00	EPP/SS	Sim
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	R$ 34.575,01	DEMAIS	Não

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/10/2026 às 13:40:01.
Código verificador: 1A4ED8C

Relatório de Proposta Comercial

ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

CPF/CNPJ:	44.102.941/0001-01
Telefone:	(27) 99948-5568
E-mail:	geilton.costa@onccertificacao.com.br
Prazo de validade da proposta:	120 dias
Nome representante legal:	JOSE ROBERRTO MELO DA SILVA
CPF representante legal:	13555566865
E-mail representante legal:	geilton.costa@onccertificacao.com.br

Propostas Definitivas

ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA

Item	Descrição	Modelo	Marca/ Fabricante	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
0001	Contratacao de entidade certificadora no ambito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III.			1,00	R$ 31.778,00	R$ 31.778,00
			TOTAL	1,00		R$ 31.778,00

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/10/2026 às 13:40:07.
Código verificador: 1A4ED93

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br>

Justificativa - Certificação Nível III

1 mensagem

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes <ana.nunes@iprem.mg.gov.br> 15 de outubro de 2026 às 13:46
Para: Equipe de Apoio - Licitações <apoio@iprem.mg.gov.br>

Boa tarde. Segue a Justificativa do processo da Certificação Nível III para análise e, se necessário, para alteração.
De acordo com a solicitação do Controle Interno, há a necessidade de relatório elaborado por cada membro da equipe de apoio sobre apontamentos da Justificativa.
Fico à disposição para eventuais dúvidas.

Link da pasta do Processo:
https://drive.google.com/drive/u/0/folders/1sxW3oLOXcE6YQ7PNNLed2jxZds31wdXA

Atenciosamente,



Justificativa .pdf
422K

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

RELATÓRIO DE APOIO – SEM APONTAMENTO NA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 20/2026 - Dispensa de Licitação n° 15/2026

Objeto: Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, do Ministério da Previdência Social, para a prestação dos serviços de 01 (uma) Pré-Auditoria, 01 (uma) Auditoria de Certificação e 02 (duas) Auditorias de Supervisão do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, visando à obtenção e à manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2 e demais normas aplicáveis, visto a necessidade de aprimoramento da governança institucional, dos controles internos, da gestão de riscos, da transparência e dos processos administrativos do Instituto.

1 - Finalidade

Relatório elaborado para atendimento de solicitação do Controle Interno.

A justificativa é referente a processo de Dispensa de Licitação.

O processo está em conformidade com a Lei 14.133/2021, artigo 72 e artigo 75, inciso II.

2 - Resultado da análise

Nenhum apontamento a registrar.

Pouso Alegre, 16 de outubro de 2026.

CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:57127964653

Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO DE ANDRADE:57127964653
Dados: 2026.10.16 09:00:32 -03'00'

Carlos Alberto de Andrade
Membro da Equipe de Apoio
Portaria IPREM Nº 143/2025

RELATÓRIO DE APOIO – SEM APONTAMENTOS NA JUSTIFICATIVA

Processo Licitatório nº 15/2026 - Processo Administrativo nº 20/2026

Objeto: Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, do Ministério da Previdência Social, para a prestação dos serviços de 01 (uma) Pré-Auditoria, 01 (uma) Auditoria de Certificação e 02 (duas) Auditorias de Supervisão do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, visando à obtenção e à manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM.

Unidade demandante: Licitação

1. Finalidade

Este relatório é elaborado em atendimento à solicitação do Controle Interno, para registrar, de forma impessoal, a análise técnica da justificativa do processo em epígrafe.

2. Resultado da análise

Trata-se de processo de dispensa de licitação em razão do valor, conforme fundamentos constantes na justificativa apresentada.

Após a conferência material da justificativa e dos documentos que instruem o processo, não foram identificados apontamentos ou inconsistências a serem registrados nesta etapa.

Referências:
1.Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

3. Observações

A presente manifestação foi produzida no âmbito das atribuições da equipe de apoio, consistindo em verificação instrumental/material dos elementos apresentados, sem caráter decisório.

Ressalva-se que o processo ainda carecerá de apreciação por parte de outros integrantes da equipe de apoio, os quais poderão identificar pontos adicionais não percebidos nesta análise e pela Agente de Contratações, a qual verificará a pertinência de eventuais sugestões.

Quaisquer sugestões de redação porventura surgidas após este relatório serão formalizadas, se necessário, em documento nomeado "Segunda Via" + nome do arquivo original, enviadas através do e-mail.

Pouso Alegre, 16/10/2026

_____

[Lara Lindise Pereira Silva] – Membro da Equipe de Apoio

Portaria IPREM Nº 143/2025

Referências:

1.Lei nº 14.133/2021, art. 8º
2. TCU – Licitações e Contratos: Orientações e Jurisprudência (5ª ed., 2024);

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2026

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O processo de dispensa de licitação n° 15/2026 tem como objetivo a contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, do Ministério da Previdência Social, para a prestação dos serviços de 01 (uma) Pré-Auditoria, 01 (uma) Auditoria de Certificação e 02 (duas) Auditorias de Supervisão do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, visando à obtenção e à manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2 e demais normas aplicáveis, visto a necessidade de aprimoramento da governança institucional, dos controles internos, da gestão de riscos, da transparência e dos processos administrativos do Instituto.

2. DA JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

As compras e contratações das entidades públicas seguem, obrigatoriamente, um regime regulamentado por Lei.

O fundamento principal da presente contratação é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual dispõe que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos quanto aos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas no âmbito nacional, distrital, estadual e municipal, e ainda conseguir proposta mais vantajosa para as contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do artigo 37 da CF/88:

> "Art. 37 (...)
>
> XXI- ressalvados os casos específicos na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da

proposta, nos termos da Lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."

A Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021, mais conhecida como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é a que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade e moralidade. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a Lei previu exceções à regra quais sejam, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação.

No caso em questão, trata-se de Dispensa de Licitação, em virtude do valor, conforme estabelecido no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

"Art. 75 É dispensável a licitação:
(...)
II- para contratação que envolva valores inferiores a R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos); - (Vide de Decreto n° 12.807, de 2025).

Há de ressaltar que ao instaurar processo administrativo prévio deve-se justificar devidamente o motivo da dispensa, bem como os requisitos dispostos no artigo 72, da Lei n° 14.133/2021, *in verbis:*

Art. 72. processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I- documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II- estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI- razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço;

VIII- autorização da autoridade competente.

Sendo assim, após a verificação de todos os documentos preliminares anexados ao processo, da anuência da autoridade competente para abertura do processo de contratação, da justificativa da necessidade do objeto e da assessoria jurídica, foi dado

publicidade ao **Processo Administrativo n° 20/2026 - Dispensa de Licitação n° 15/2026,** com fulcro no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

As razões e justificativas do presente certame estarão minuciosamente discriminadas nos tópicos a seguir.

3. DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

De acordo com as orientações e jurisprudências do TCU, as dispensas em razão do valor deverão ser, preferencialmente, precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de três dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

O IPREM publicou o Aviso de Contratação no Diário Oficial e no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas no dia 07 de outubro de 2026, com a possibilidade de receber propostas adicionais do dia 08 de outubro de 2026 até 14 de outubro de 2026, por meio do Portal de Compras Públicas[1].

Houve 3 (três) propostas adicionais por meio do PCP.

O fornecedor ONC - Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.102.941/0001-01, forneceu proposta com preço inferior no Portal de Compras Públicas, qual seja R$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais).

VENCEDORES DO PROCESSO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 20/2026

ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA - Tipo: MF - Documento 44.102.941/0001-01 - Endereço: Rua Correia Dias - CEP: 04104000 - UF: SP - Município: - Telefone: (27) 99948-5568

Lote	Item	Produto	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Melhor Lance	Valor Total
0001		Contratação de empresa certificadora no âmbito do pró-gestão RPPS para realização de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão, visando a obtenção e a manutenção da certificação institucional pró-gestão RPPS - Nível III					
	0001	IPREM - PRÉ AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS	NIO	NIO	1,00 SVQ	R$ 5.700,00	R$ 5.700,00
	0002	IPREM - AUDITORIA OFICIAL DE CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS	NIO	NIO	1,00 SVQ	R$ 9.300,00	R$ 9.300,00
	0003	IPREM - AUDITORIA DE SUPERVISÃO DA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS	NIO	NIO	2,00 SVQ	R$ 9.300,00	R$ 18.600,00
		TOTAL DO LOTE					R$ 31.778,00
						TOTAL DO VENCEDOR	R$ 31.778,00

Valor Total: R$ 31.778,00

[1] https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/MG/Instituto-de-Previdencia-Municipal-de-Pouso-Alegre-1341/DE-20-2026-2026-516909

Tendo em vista que a proposta acima está dentro do prazo de validade e da média praticada no mercado, e considerando a Dispensa pelo menor preço, será esta a vencedora do certame.

4. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de julgamento adotado na presente contratação foi o de menor preço global, conforme consta no TR.

O preço ofertado pela entidade certificadora ONC - Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.102.941/0001-01, encontra-se compatível com o valor estimado da contratação, que foi aferido por meio de solicitação de orçamento às entidades certificadoras durante a fase interna, devidamente justificada, e 3 (três) delas também deram lance na fase externa, pelo Portal de Compras Públicas.

A entidade certificadora ICV Brasil Inspeção, Certificação e Vistoria Ltda, inscrita no CNPJ n° 12.265.571/0001-52, informou que não teria condições de participar do certame, então sua proposta não foi considerada para a elaboração do valor estimado da contratação.

No pedido de orçamento, durante a **fase interna**, foram obtidos os seguintes valores:

A entidade certificadora Instituto Totum, inscrita no CNPJ n° 05.773.229/0001-82, encaminhou orçamento no valor total de R$ 34.575,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais).

A entidade certificadora ICQ-Atzert LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.659.386/0001-00, encaminhou orçamento no valor total de R$ 33.150,00 (trinta e três mil, cento e cinquenta reais).

A entidade certificadora ONC - Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.102.941/0001-01, encaminhou proposta no valor total de R$ 46.980,00 (quarenta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

Com base nos orçamentos recebidos das entidades certificadoras, considerando o cálculo pela média, o valor estimado da contratação foi de R$ 38.235,00 (trinta e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais).

Durante a **fase externa** de lances, as 3 (três) entidades certificadoras cujos os orçamentos foram considerados para elaboração do valor estimado da contratação, encaminharam os seguintes valores:

IPREM
Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre-MG

RANKING DO PROCESSO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 20/2026

0001 - Contratacao de entidade certificadora no arrbito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III. | R$ 38.235,01

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Total	Tipo	LC 123/2006
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	44.102.941/0001-01	R$ 31.778,00	ME	Sim
ICQ-ATZERT LTDA	01.659.386/0001-00	R$ 32.900,00	EPP/SS	Sim
INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTAO EMPRESARIAL LTDA.	05.773.229/0001-82	R$ 34.575,01	DEMAIS	Não

A entidade certificadora Instituto Totum, inscrita no CNPJ n° 05.773.229/0001-82, encaminhou proposta no valor total de R$ 34.575,01 (trinta e quatro mil, quinhentos e setenta e cinco reais e um centavo).

A entidade certificadora ICQ-Atzert LTDA, inscrita no CNPJ n° 01.659.386/0001-00, encaminhou proposta no valor total de R$ 32.900,00 (trinta e dois mil e novecentos reais).

A entidade certificadora ONC - Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial LTDA, inscrita no CNPJ n° 44.102.941/0001-01, encaminhou proposta no valor de R$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais). O preço desta empresa é melhor que as propostas encaminhadas na fase externa e interna.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
247	3339039050000000000	Serviços técnicos profissionais

5. DO VALOR DO PROCESSO

O valor deste processo é de R$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais).

6. CONCLUSÃO

Sendo assim, analisando toda documentação constante no **Processo Administrativo n° 20/2026 - Dispensa de Licitação n° 15/2026**, entende-se pela viabilidade da contratação, observando o descrito no art. 72 e 75, inciso II, ambos da Lei n° 14.133/2021.

Pouso Alegre, 15 de outubro de 2026.

Ana Elisa Neves de Paiva Nunes
Agente de Contratação

Lara Lindise Pereira Silva
Membro Equipe de Apoio

Carlos Alberto Andrade
Membro Equipe de Apoio

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 20/2026

Resultado da Adjudicação

Lote: 0001 - Contratacao de entidade certificadora no ambito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III. - Valor Referência: R$ 38.235,01

Fornecedor	Situação	Valor Total
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA (44.102.941/0001-01)	Adjudicado em: 16/10/2026 - 13:44:02 - Por: Daniel RIbeiro Vieira	31.778,00

IPREM
Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***535496** Diretor Presidente

Daniel RIbeiro Vieira

Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/10/2026 14:01 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pdd/7941a61852a

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/10/2026 às 13:44:46.
Código verificador: 1A60492

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Instituto de Previdencia Municipal de Pouso Alegre
Dispensa Eletrônica - 20/2026

Resultado da Homologação

0001 - Contratacao de entidade certificadora no ambito do pro-gestao RPPS para realizacao de pre-auditoria, auditoria de certificacao e auditorias de supervisao, visando a obtencao e a manutencao da certificacao institucional pro-gestao RPPS - Nivel III. - Valor Referência: 38.235,01

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ONC - ORGANISMO NACIONAL DE CERTIFICACAO DE SISTEMAS DE GESTAO EMPRESARIAL LTDA	31.778,00	31.778,00	Homologado em 16/10/2026 13:44:11 Por: Daniel RIbeiro Vieira

IPREM
Assinado por DANIEL RIBEIRO VIEIRA:***535496** Diretor Presidente

Daniel RIbeiro Vieira

Autoridade Competente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 16/10/2026 14:02 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pal/d55988288398

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 16/10/2026 às 13:47:02.
Código verificador: 1A60500

ESTADO DE MINAS GERAIS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE - IPREM HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PARTES: IPREM – Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre inscrito no CNPJ sob nº 86.754.348/0001-90 e ONC - Organismo Nacional de Certificação de Sistemas de Gestão Empresarial, inscrito no CNPJ nº 44.102.941/0001-01.

OBJETO: Contratação de entidade certificadora credenciada pela Secretaria de Regime Próprio e Complementar – SRPC, do Ministério da Previdência Social, para a prestação dos serviços de 01 (uma) Pré-Auditoria, 01 (uma) Auditoria de Certificação e 02 (duas) Auditorias de Supervisão do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social – Pró-Gestão RPPS, visando à obtenção e à manutenção da Certificação Institucional Pró-Gestão RPPS – Nível III do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre – IPREM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, o Manual do Pró-Gestão RPPS – versão 4.2 e demais normas aplicáveis.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária: 33390390500000000000 - Serviços técnicos profissionais

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 31.778,00 (trinta e um mil, setecentos e setenta e oito reais).

DECORRÊNCIA: Dispensa de Licitação nº 15/2026, art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

DATA : 16 de outubro de 2026.

FORO: Comarca de Pouso Alegre/MG.

DANIEL RIBEIRO VIEIRA –

Diretor Presidente.

Publicado por:
Vitória Regina Silveira Junho
Código Identificador:FB8952FE

Publicada em	19/10/2026
Diário	Diário Oficial dos Municípios Mineiros

Edição	4383
Código identificador	FB8952FE

A autenticidade desta matéria pode ser conferida informando o código identificador em https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/

Aviso de Contratação Direta nº PDE 15/2026

Última atualização 07/10/2026

Contratação na origem não informada Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 86.754.348/0001-90 - IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Unidade compradora: 03004 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Localidade da Unidade: Pouso Alegre/MG

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 07/10/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 08/10/2026 09:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 14/10/2026 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 86754348000190-1-000034/2026 **Fonte:** IPM Sistemas

Objeto:

Contratação de entidade certificadora no âmbito do pró-gestão RPPS para realização de pré-auditoria, auditoria de certificação e auditorias de supervisão, visando à obtenção e a manutenção da certificação institucional pró-gestão RPPS - Nível III.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 38.235,00	R$ 31.778,00

Itens Arquivos Atas de Registro de Preço Contratos/Empenhos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário
1	IPREM - PRÉ AUDITORIA DE CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS.	1	R$ 6.731,25
2	IPREM - AUDITORIA OFICIAL DE CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS.	1	R$ 12.607,916
3	IPREM - AUDITORIA DE SUPERVISÃO DA CERTIFICAÇÃO DO PRÓ-GESTÃO RPPS.	2	R$ 9.447,9167

Exibir: 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE
Processo Digital
Guia Movimentação

COMPROVANTE DE TRAMITAÇÃO

Processo: **98564/2026**
Requerente: IPREM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Assunto: PREV - LICITAÇÕES E CONTRATOS
Subassunto: PREV - ABERTURA DE LICITAÇÃO

Origem:

Usuário: ANA ELISA NEVES DE PAIVA NUNES
Repartição: PREV - SECAO DE COMPRAS E LICITACOES
Data/Hora: 20/10/2026 10:51
Observação de Abertura:
Bom dia, Vitória. Segue processo já homologado para as devidas providências.

Ass: _____

Destino:

Usuário: VITORIA REGINA SILVEIRA JUNHO
Data/Hora: 20/10/2026 10:51

Ass: _____

Recebido por: _____

Data/Hora: _____/_____/_____ _____:_____